



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA MILITAR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM  
PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07**

A União, por intermédio da Casa Militar da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de solução completa de painéis profissionais de visualização gráfica (*Video Wall*) para a sala de monitoramento do Sistema de Integrado de Supervisão - SIS da Presidência da República, compreendendo equipamentos, materiais de consumo, solução em software, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede e treinamento, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

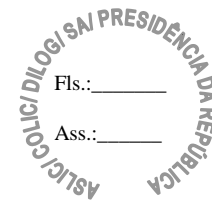
**DATA: 23 de dezembro de 2015**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico em comum.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 23 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.4** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **23 de dezembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 008/2015-CM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) n o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da al nea anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificat ria, que por ventura se enquadrarem na situa o descrita nesta condi o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) no caso de equival ncia de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **al nea b**, o sistema realizar  sorteio eletr nico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar a melhor oferta;

e) na hip tese da n o contrata o nos termos previsto na **al nea b**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** O convocado que n o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n  123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hip tese de equival ncia de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), n o havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenar , de forma autom tica, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Pre os da licitante classificada em primeiro lugar dever  ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especifica es detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o  ltimo lance ofertado ou valor negociado, num prazo **m ximo de 02 (duas) horas**, ap s o encerramento da etapa de lances, por meio de convoca o do Pregoeiro pelo Sistema Eletr nico (**Convoca o de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Pre os assinada e digitalizada tamb m poder  ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do fac-s mile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de **solicita o do Pregoeiro, sem preju zo da disponibiliza o pelo Sistema Eletr nico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletr nico, sendo que, nesta  ltima hip tese, ser  providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O GLOBAL DO ITEM  NICO**, e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o(s) pre o(s) m ximo(s) de refer ncia constante da Planilha de Custos Estimados – **Ap ndice VI do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens e subitens constantes da **Planilha de Orçamento Detalhado presente no Apêndice I do Anexo II deste edital**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** **Planilha Técnica de Marcas e Modelos prevista no Apêndice II do Anexo II desde edital**, juntamente com documentação técnica que comprove o atendimento a todas as especificações constantes do Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos e Apêndice III - Solução em Software de Controle de *Video Wall* do Termo de Referência – Anexo I do edital. (Ex: manuais técnicos, folders, datasheets ou outras literaturas editadas pelo fabricante).

**9.3.4** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice X do Termo de Referência - Anexo I do edital – Declaração de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações para a implantação da



solução e de que tem pleno conhecimento das condições de implantação da solução, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-3255, 3411-5921 ou 3411-2050**, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

**10.4.1.1.2** Para realização da vistoria deverão ser observados ainda os subitens **16.1, 16.2, 16.4 e 16.6 do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.4.3** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços referentes à Solução de *Video Wall*, e que faça referência, pelo menos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, de acordo com as seguintes características e quantitativos relacionado abaixo:

a) Instalação e configuração de, no mínimo, um *Video Wall*; e

b) Instalação e configuração de *software* para solução de *Video Wall*.

**10.4.3.1.1** Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, para comprovação das parcelas de maior relevância, quanto a seus aspectos qualitativos e quantitativos.

**10.4.3.2** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.4.3.3** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.4.3.4** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto.

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do prego e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço global da contratação está estimado em **R\$ 461.091,24 (quatrocentos e sessenta e um mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a composição de custos a seguir:

- **R\$ 362.764,35** (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para aquisição de equipamentos, ND: 44.90.52.
- **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) para aquisição de solução em software, ND: 44.90.39;
- **R\$ 28.742,50** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para os serviços de instalação, ND: 44.90.51;
- **R\$ 25.984,39** (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para aquisição de materiais de consumo, ND: 33.90.30; e
- **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para treinamento, ND: 33.90.39.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 085467.

## 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.10** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que as parcelas estejam limitadas aos serviços de adequação de infraestrutura civil/elétrica.

**15.11** Havendo subcontratação, em até 10 dias após a assinatura do contrato, apresentar declaração que relacione as empresas subcontratadas, em que conste razão social, endereço e telefone.

## 16. GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**16.2** Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**16.4** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**16.5** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**16.5.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.5.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

**16.5.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**16.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**.

**16.7** A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**16.8** A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item **21** deste edital.

**16.9** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**16.10** A garantia será considerada extinta:

**16.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**16.10.2** após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **16.4**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**16.11** O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** caso fortuito ou força maior;

**16.11.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**16.11.3** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**16.11.4** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**16.12** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **16.11**.

**16.13** A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem **16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

## 17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Apêndice VII - Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência - Anexo I do edital, na forma do Item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.2** A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**17.3** Os monitores LFD 55 polegadas e Switches a serem fornecidos devem possuir garantia mínima de fábrica de 3 anos e os demais equipamentos, garantia mínima de fábrica de 1 ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, conforme Apêndice XI do Termo de Referência – Anexo I do edital. As comprovações de tempo de garantia serão realizadas mediante apresentação do Certificado de Garantia.

**17.4** Deve ser fornecida pela CONTRATADA garantia de 1 ano para todos os serviços realizados, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Apêndice XII do Termo de Referência – Anexo I do edital, nos moldes do Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.5** Os serviços contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, e treinamento de pessoal no uso de equipamentos e software(s), na forma do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.6** O treinamento ocorrerá em duas fases (treinamento dos administradores da solução e treinamento dos operadores), nos moldes do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**17.7** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue e os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **93 (noventa e três) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no Apêndice XII do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**20.1.2** Os equipamentos e serviços deverão ser discriminados nas Notas Fiscais de acordo com os itens contidos no Apêndice VI – Orçamento Estimado do Termo de Referência – Anexo I do edital, isto é, com a descrição por tipo de item e valor individual.

**20.1.3** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.4** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Casa Militar da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. SANÇÕES

**21.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**21.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**21.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional; e

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio

[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**22.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**a.1) Apêndice I – Detalhamento da Solução de *Video Wall***

**a.2) Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos**

**a.3) Apêndice III – Solução em Software de Controle de *VideoWall***

**a.4) Apêndice IV – Descrição dos Serviços e Infraestrutura**

**a.5) Apêndice V – Quadro de Equipamentos, Materiais de Consumo, Serviços e Treinamento**

**a.6) Apêndice VI – Orçamento Estimado**

**a.7) Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro**

**a.8) Apêndice VIII – Planilha Técnica de Marcas e Modelos**

**a.9) Apêndice IX – Termo de Confidencialidade e de Sigilo**

**a.10) Apêndice X – Declaração de Vistoria**

**a.11) Apêndice XI – Termo de Recebimento Provisório**

**a.12) Apêndice XII – Termo de Recebimento Definitivo**

**a.13) Apêndice XIII – Orçamento para preenchimento por licitante**

**b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**b.1) Apêndice I – Planilha de Orçamento Detalhado; e**

**b.2) Apêndice II – Planilha Técnica de Marcas e Modelos.**

**c) Anexo III – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão**

**d) Anexo IV – Declaração de optante pelo Simples Nacional**

**e) Anexo V – Minuta de Contrato**

Brasília, 08 de dezembro de 2015.

**Guilherme Paiva Silva**  
Pregoeiro – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de solução completa de painéis profissionais de visualização gráfica (*Video Wall*) para a sala de monitoramento do Sistema de Integrado de Supervisão - SIS da Presidência da República, compreendendo equipamentos, materiais de consumo, solução em *software*, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede e treinamento, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. **MOTIVAÇÃO:** o novo Sistema de Integrado de Supervisão, que substituirá o atual, contará com um Subsistema de Vigilância para visualização e monitoramento de todos os eventos ocorridos no Palácio do Planalto, Anexos e Residências Oficiais, integrado ao Subsistema de Captura de Imagens, que contará com mais de 500 câmeras.

2.2. **BENEFÍCIOS:** A solução de *Video Wall* permitirá a visualização e monitoramento adequado do Subsistema de Captura de Imagens do SIS, por meio de um painel de visualização gráfica profissional, versátil, capaz de operar 24 horas por dia, integrado ao Subsistema de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos do SIS.

2.3. A contratação está no planejamento estratégico da Secretaria de Segurança Presidencial e da Secretaria de Administração da Presidência da República.

2.4. A contratação não é uma necessidade contínua.

2.5. Devido ao tipo de equipamentos e serviços comercializados por uma gama de empresas será utilizada a modalidade Pregão para a referida contratação.

#### 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO, DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. O **Apêndice I – Detalhamento da Solução de *Video Wall*** apresenta a descrição geral da solução.

3.2. O **Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos** contempla a descrição detalhada dos dispositivos necessários ao funcionamento da solução.

3.3. O **Apêndice III – Solução em *Software* de Controle de *Video Wall*** contempla todas as especificações da Solução em *Software*.

3.4. O **Apêndice IV – Descrição dos Serviços e Infraestrutura** descreve os serviços a serem executados, bem como apresenta as especificações técnicas dos serviços e materiais de infraestrutura elétrica, lógica e de instalação física dos equipamentos.

3.5. O **Apêndice V – Quadro de Equipamentos, Materiais de Consumo, Serviços e Treinamento** apresenta um quadro dos equipamentos, materiais de consumo, serviços e do treinamento.

3.6. Os *softwares* contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem como a atualização de versão pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a PR, a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.

3.7. Os serviços contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, e treinamento de pessoal no uso de equipamentos e *software(s)*.

3.8. Todos os *softwares* necessários para o funcionamento da solução devem ser individualmente especificados na planilha de orçamento (Conforme **Apêndice XIII – Orçamento para preenchimento por licitante**), discriminados individualmente em nota fiscal e licenciados em nome da PR.

3.9. Os profissionais da empresa CONTRATADA devem interagir com servidores da PR para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração da Solução de *Video Wall*.

3.10. O serviço de integração das câmeras existentes atualmente no Almojarifado Central da PR à Solução de *Video Wall* é de responsabilidade da CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

3.11. A execução dos serviços ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira no horário compreendido entre às 08hs e 18hs.

3.12. A execução dos serviços poderá ocorrer em fins de semana, feriados e à noite, quando solicitada pela CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a PR.

#### 4. TREINAMENTO

4.1. O treinamento ocorrerá em duas fases: treinamento dos administradores da solução e treinamento dos operadores.

4.2. O **treinamento dos administradores** deve ser realizado em 8 horas, para 5 servidores com perfil de gestor da solução, enfocando aspectos de arquitetura, instalação, configuração, operação, cadastramento de perfis, personalização (customização) do sistema, emissão de relatórios e manutenção.

4.3. O **treinamento dos operadores** deve ser realizado em 4 horas, para 15 servidores, com perfil de operador, abordando a operação com todas as funcionalidades do sistema de *Video Wall* (*presets*, ajustes e configurações).

4.4. Todos os treinamentos ocorrerão em dia útil, no horário de 08hs às 18hs, nas dependências da Presidência da República, em Brasília/DF, no ambiente no qual será instalada a solução, conforme **Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro**, deste Termo de Referência.

4.5. Para todos os treinamentos, devem ser entregues materiais didáticos impressos e disponibilizados em mídia, em português.

#### 5. DA GARANTIA

5.1. Os monitores LFD 55 polegadas e Switches a serem fornecidos devem possuir garantia mínima de fábrica de 3 anos e os demais equipamentos, garantia mínima de

fábrica de 1 ano, a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **Apêndice XI** deste Termo de Referência. As comprovações de tempo de garantia serão realizadas mediante apresentação do Certificado de Garantia.

5.2. Deve ser fornecida pela CONTRATADA garantia de 1 ano para todos os serviços realizados, a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados de Garantia dos Serviços, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.

5.3.1. Pendências relativas à garantia dos Serviços deverão ser solucionadas em, no máximo, 5 dias úteis após o chamado da PR.

5.4. Todas as atividades realizadas e outras alterações serão registradas no Livro do Gestor do Contrato.

## 6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar da licitação:

6.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PR, durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.1.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.1.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.1.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

6.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

6.1.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que as parcelas estejam limitadas aos serviços de adequação de infraestrutura civil/elétrica.

7.2. Havendo subcontratação, em até 10 dias após a assinatura do contrato, apresentar declaração que relacione as empresas subcontratadas, em que conste razão social, endereço e telefone.

## 8. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o **Apêndice VII - Cronograma Físico-Financeiro**, em horário comercial, de 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Administração Geral – COAGE  
Almoxarifado Central da Presidência da República  
Avenida N2 Norte, Brasília-DF  
Tel.: (61) 3411-2669 ou 3411-2635

8.2. Os equipamentos serão recebidos no almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Atestada a conformidade quantitativa dos equipamentos, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** dos Equipamentos, conforme **Apêndice XI** deste Termo de Referência.

8.4. Ao fim da instalação, será realizada a verificação qualitativa dos equipamentos aplicados e será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, **devendo a CONTRATADA rerepresentá-lo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o comunicado da Presidência da República.

8.6. **A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. **O Contrato terá duração de 93 (noventa e três) dias**, a contar da data de sua assinatura conforme **Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro**.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** previsto no **Apêndice XII** deste Termo de Referência.

10.2. Os equipamentos e serviços deverão ser discriminados nas Notas Fiscais de acordo com os itens contidos no **Apêndice VI – Orçamento Estimado**, isto é, com a descrição por tipo de item e valor individual.

10.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de **R\$ 461.091,24 (Quatrocentos e sessenta e um mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a composição de custos a seguir:

- **R\$ 362.764,35** (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para aquisição de equipamentos.
- **R\$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais) para aquisição de solução em *software*;
- **R\$ 28.742,50** (Vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para os serviços de instalação;
- **R\$ 25.984,39** (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para aquisição de materiais de consumo; e
- **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para treinamento.

11.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Segurança Institucional do Presidente – Nacional, PTRES 085467 – Desenvolvimento do Sistema Integrado de Supervisão, nas seguintes naturezas de despesa:

Descrição do Item	Natureza da Despesa	Itens do Apêndice VI – Orçamento Estimado
Aquisição de equipamentos	44.90.52	1
Aquisição da Solução em <i>software</i>	44.90.39	3
Serviços de Instalação	44.90.51	4
Materiais de Consumo	33.90.30	2
Treinamento	33.90.39	5

## 12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Fornecer a relação de técnicos que deverão executar o serviço de instalação, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio do pessoal, conforme exigência da Secretaria de Segurança Presidencial da PR.

12.2. Entregar todos os equipamentos e suprimentos segundo as especificações técnicas, constantes do **Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, e de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Certame.

12.3. Entregar todos os *softwares*, com suas respectivas licenças, segundo as especificações constantes do **Apêndice III – Solução em Software de Controle de Video Wall**, e de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Certame.

12.4. Realizar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios segundo as especificações técnicas, constantes do **Apêndice V – Quadro de Equipamentos, Materiais de Consumo, Serviços e Treinamento**, obedecendo às especificações listadas no **Apêndice IV – Descrição dos Serviços e Infraestrutura e no Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro**.

12.5. Realizar os serviços de instalação e configuração de todos os *softwares* segundo as especificações constantes do **Apêndice III – Solução em Software**.

- 12.6. Realizar o treinamento segundo descrito no item 4 deste Termo de Referência.
- 12.7. Atualizar todas as versões de *softwares* que fazem parte dos serviços contratados no período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.
- 12.8. Utilizar as melhores práticas, técnicos credenciados, materiais e equipamentos originais, com o fim de garantir a qualidade dos serviços.
- 12.9. Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes à PR sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados.
- 12.10. Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações dos equipamentos.

### 13. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 13.1. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA aos equipamentos nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da PR, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 13.2. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação da solução.
- 13.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 13.5. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 13.6. Emitir a Nota de Empenho e informar à CONTRATADA sobre a sua emissão.
- 13.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Apêndice XII** deste Termo de Referência.
- 13.8. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

### 14. SANÇÕES

- 14.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
  - 14.1.1. Advertência;
  - 14.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, limitado a 30 dias, sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do objeto;
  - 14.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 14.1.2., limitado a 90 dias;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 14.1.3, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida e consequente rescisão do contrato; e

14.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

14.2. A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1. Cometer fraude fiscal;

14.2.2. Apresentar documento falso;

14.2.3. Fizer declaração falsa;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame; e

14.2.7. Não manter a proposta.

14.3. Para os fins da subcondição 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## 15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

15.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, em sua proposta, Orçamento detalhado, segundo **Apêndice XIII – Orçamento para preenchimento por licitante**.

15.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, em sua proposta, **Planilha Técnica de Marcas e Modelos** prevista no **Apêndice VIII**, juntamente com documentação técnica que comprove o atendimento a todas as especificações constantes do **Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos** e **Apêndice III - Solução em Software de Controle de Video Wall** (Ex: manuais técnicos, *folders*, *datasheets* ou outras literaturas editadas pelo fabricante).

15.3. Os documentos dos subitens 15.1 e 15.2 deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, ao Pregoeiro, utilizando-se de arquivo, em formato PDF (protegido para somente leitura), em papel timbrado da empresa, via anexo do sistema Comprasnet, e, na sua impossibilidade, de forma justificada, via correio eletrônico, para o endereço [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

## 16. VISTORIA

16.1 O(s) representante(s) da empresa licitante deverá(ão) obrigatoriamente realizar vistoria na sala do SIS e no Almoxarifado Central, na Presidência da República, em Brasília-DF, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da solução e apresentar proposta qualificada.

16.2. A vistoria, obrigatória, deve ser realizada pelo representante da empresa, identificado pela cédula de identidade oficial, o qual deve entregar cópia de documento que comprove o vínculo com a empresa.

16.3. A vistoria deve realizada conforme **Apêndice X – Declaração de Vistoria**, até o dia anterior ao certame.

16.4. A vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

16.5. A vistoria deverá ser marcada previamente pelo licitante, de 09:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs, pelos telefones (61) 3411-3255, 3411-5921 ou 3411-2050.

16.6. A vistoria será acompanhada por servidor da PR, que assinará a Declaração constante do **Apêndice X**, em conjunto com o representante da empresa que realizou a vistoria.

## 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

17.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços referentes à Solução de *Video Wall*, e que faça referência, pelo menos, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, de acordo com as seguintes características e quantitativos relacionado abaixo:

- a) Instalação e configuração de, no mínimo, um *Video Wall*; e
- b) Instalação e configuração de *software* para solução de *Video Wall*.

17.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

17.2.1. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, para comprovação das parcelas de maior relevância, quanto a seus aspectos qualitativos e quantitativos.

17.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

17.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

17.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, em sua proposta, comprovação de vistoria realizada nas instalações da PR, conforme **Apêndice X - Declaração de Vistoria**.

## 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Presidência da República designará **Gestor de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato**, nas condições definidas neste Termo de Referência. O Gestor comunicará todas as ocorrências e deficiências à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma a PR aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

19.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, incluídos os descritos no item 15.2 deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

19.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.4. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** tendo em vista as particularidades do objeto e face à necessária integração dos itens que o compõem.

Brasília, de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

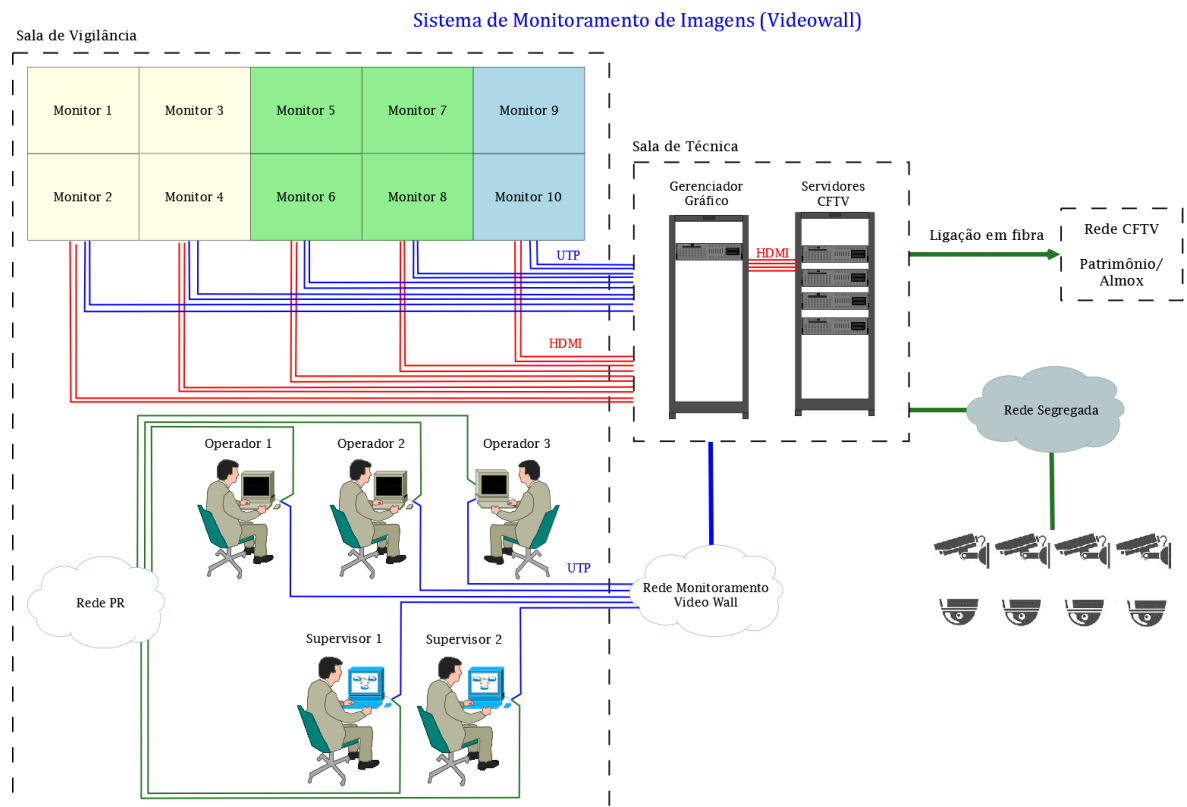
De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE I

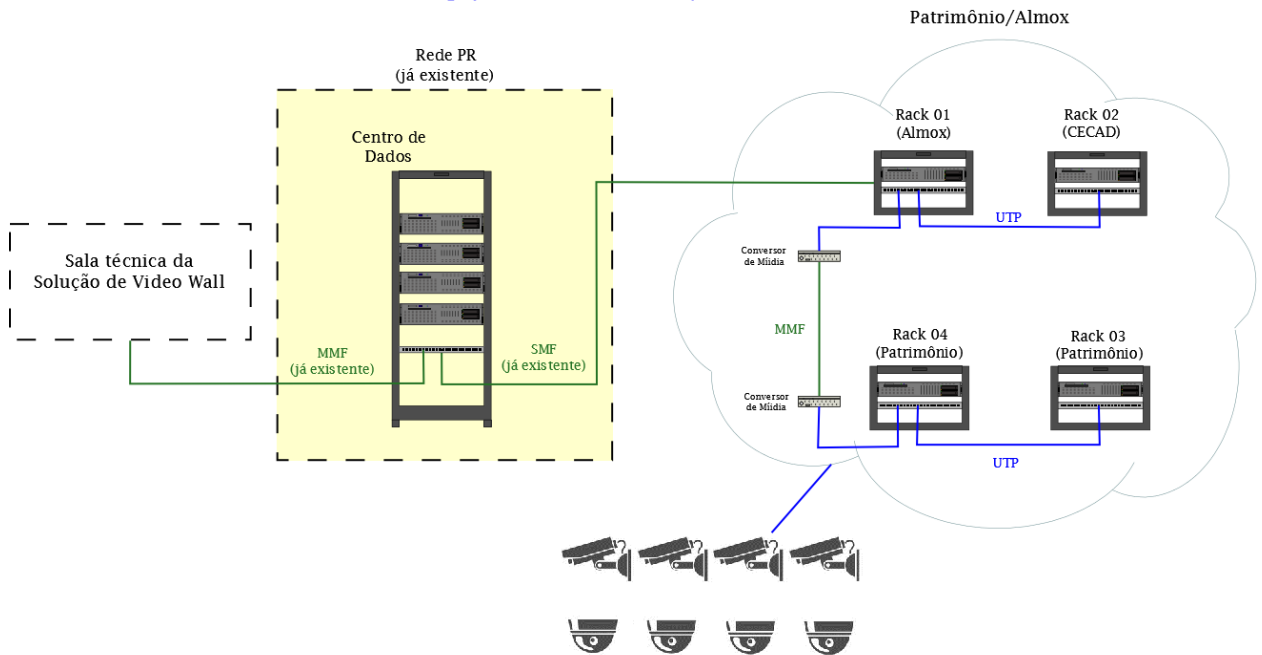
### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL

1. A Solução de *Video Wall* a ser adquirida compreende o fornecimento de equipamentos, solução em *software*, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede, treinamento e suporte técnico, de acordo com a descrição e orçamento estimado contidos na planilha do **Apêndice VI – Orçamento Estimado**.
2. A Solução de *Video Wall* será responsável por receber e processar as imagens de todas as câmeras componentes do Subistema de Captura de Imagens do Novo Sistema Integrado de Supervisão da Presidência da República (NOVO SIS PR), assim como do sistema de gravação de imagens atualmente existente no Almoxarifado Central da PR.
3. A Solução de *Video Wall* deve ser instalada na sala do SIS.
4. Para melhor entendimento da Solução de *Video Wall*, a arquitetura da mesma está representada nas figuras a seguir:



## Sistema de Monitoramento de Imagens (Videowall)

### Interligação com Patrimônio/Almox



5. Entende-se por estações de trabalho aquelas destinadas aos operadores do *Video Wall*, instaladas na sala do SIS.
6. Entende-se por Rede Segregada aquela que é independente da Rede de Dados da PR.
7. O objeto a ser adquirido foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:
  - 7.1. Capacidade de visualização, em tempo real, das imagens de todas as câmeras componentes do Subsistema de Captura de Imagens do NOVO SIS PR e do Almoxarifado Central da PR;
  - 7.2. Capacidade de operar de forma ininterrupta 24x7, ou seja, 24 horas por dia e sete dias por semana;
  - 7.3. Capacidade de monitorar em alta qualidade todas as câmeras existentes;
  - 7.4. Capacidade de acompanhar, em tempo real, todas as movimentações de pessoas pelas áreas da PR (Palácio do Planalto, Anexos e Residências Oficiais), tentativas de acesso não autorizados, ocorrências de alarmes e emitir relatórios customizados dessas atividades;
  - 7.5. Permitir a manutenção dos monitores sem a necessidade de desinstalação dos mesmos e sem a necessidade do acesso de pessoas à retaguarda dos monitores.
8. Capacidade de estabelecer, no mínimo, 05 (cinco) estações de trabalho, sendo 03 (três) operadores e 02 (dois) supervisores do Subsistema de Vigilância.
9. A solução de *Video Wall* deve ser composta por painéis profissionais de visualização gráfica com tecnologia LFD obedecendo às características a seguir:
  - 9.1. Devem ser fornecidos 05 computadores de acordo com as especificações técnicas constantes no **Apêndice II** deste Termo de Referência.
  - 9.2. Deve ser fornecido 01 Painel LFD Wall composto por 10 módulos profissionais LFD de 55 polegadas no arranjo de 05 módulos na horizontal por 02 módulos na vertical, a serem instalados em parede de alvenaria; com uma resolução individual por módulo de

1920 x 1080 (Full HD), computador servidor/gerenciador gráfico, controle remoto sem fio, Solução em *Software* de Controle de *Video Wall*, ferramentas de captura e de criação de *Layouts*, bem como suportes de fixação e todo o cabeamento.

9.3. Para o painel LFD Wall deverão ser obedecidos os seguintes requisitos de dimensionamento (medidas) mínimo-máximas em relação à área de visualização das imagens:

9.3.1. Largura Mínima da Área de Visualização: 6,00 metros;

9.3.2. Altura Mínima da Área de Visualização: 1,30 metros;

9.3.3. Separação Máxima entre Telas: 5,5 milímetros;

9.4. Os módulos LFD a serem usados na montagem dos painéis, deverão permitir o livre alinhamento e empilhamento em forma modular, onde a junção entre os módulos seja reduzida, não ultrapassando na largura total da borda composta 5,5 mm, de forma a garantir uma continuidade das imagens de vídeo e imagens gráficas.

9.5. Os módulos LFD devem ser perfeitamente vedados, impedindo a contaminação interna da matriz LFD e sua operação deve ser livre de ventiladores, reduzindo assim o nível de ruído, queimas e travamentos precoces, bem como evitando danos prematuros ao sistema como um todo.

9.6. O acesso para manutenção deve ser, necessariamente, frontal. Para isso, os Suportes para *Video Wall* devem possuir sistema de ejeção por *click*, o que permite efetuar a troca ou a manutenção de cada monitor independentemente do restante e sem a necessidade de transitar por trás do *Video Wall*.

9.7. A condução dos cabos de sinal e de alimentação deverá ocorrer por duetos verticais independentes, assegurando a devida imunidade eletromagnética.

9.8. O painel de visualização profissional deverá dispor de um sistema de ventilação passivo, livre de ventiladores.

9.9. Os módulos deverão possuir um sistema que crie um ambiente homogêneo entre eles, fazendo com que a área de visualização se comporte como se fosse uma única, e permitindo que os aplicativos possam ser movimentados por toda a área física do painel como se estivessem sendo executados através de um computador único.

9.10. O painel deverá conter um único controle remoto, capaz de efetuar todos os ajustes básicos dos módulos através de um menu interativo.

10. O conteúdo a ser exibido no *Video Wall* deve estar disponível na rede LAN ou WAN, e deve ser obtido através de ferramentas específicas de captura e distribuição de imagens por rede.

11. O gerenciamento do conteúdo do painel se dará por meio de uma ferramenta cliente remota, que controlará as aplicações e capturas por meio de estações de trabalho conectadas à mesma rede do *Video Wall*. Através desta ferramenta deverá ser possível a programação *offline* ou *online* dos aplicativos a serem exibidos no painel.

12. Serão aceitas somente soluções comprovadamente robustas e desenvolvidas para este tipo de aplicação.

13. Imagens provenientes de câmeras IP e sites de internet poderão ser executados por meio dos operadores no *Video Wall*.

14. A solução não deve ser fonte de ruído para os operadores. Nesse sentido, devem ser utilizadas soluções técnicas com baixa emissão de ruído ou acessórios de isolamento acústico.



15. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes e entregues de forma completa, ou seja, com todos os insumos necessários a sua correta instalação e operação, tais como cabos de força, manuais, acessórios de fixação, etc.

16. A relação de equipamentos, as quantidades a serem fornecidas e a distribuição constam no **Apêndice V – Quadro de Equipamentos, Materiais de Consumo, Serviços e Treinamento** deste Termo de Referência.

17. Nos pontos em que se mostre necessário fazer nova instalação elétrica e lógica para suprir os equipamentos, caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de material e prestação dos serviços de instalação.

18. Os equipamentos e materiais de consumo especificados no **Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos** foram divididos em:

18.1. Equipamentos:

- Monitor de 55 polegadas
- Monitor de 23 polegadas
- Computador e acessórios – Tipo 1 (2 saídas de vídeo)
- Computador e acessórios – Tipo 2 (3 saídas de vídeo)
- Projetor de multimídia com suporte de teto e acessórios
- Tela de projeção de 84” tensionada
- Servidor/Gerenciador Gráfico
- Rack 6U
- Switch de 24 Portas com 2 GBICs
- Conversor de mídia UTP/Óptica

18.2. Materiais de Consumo:

- Suporte para *Video Wall*
- Suporte *articulado para Monitor de 55 polegadas*
- Cabo HDMI 25 metros 2.0
- Cabo HDMI 1,5 metros 2.0
- Patch Panel 24 portas
- Bandeja de Rack 19 polegadas
- Régua PDU 6 tomadas s/ protetor circuito
- DIO para fibra óptica multimodo
- Cordão óptico multimodo

19. Todos os serviços necessários para instalação e configuração da Solução de *Video Wall* com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20. Todas as rotinas configuradas, processadas e mapeadas na solução devem ser catalogadas e disponibilizadas na forma de manuais para a PR.

21. Todos os equipamentos devem ser entregues com seus respectivos manuais em português.

Brasília, de dezembro de 2015.

---

Fraide Barreto Sales

---

Regina Maria De Felice Souza

---

Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

---

Edson Allemany dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### Monitor de 55 polegadas

1. Deve ser do tipo LFD (*Large Format Display*), profissional.
2. Deve possuir painel com as seguintes características:
  - 2.1. Tamanho: 55”;
  - 2.2. Tipo: D-LED DID ou IPS;
  - 2.3. Formato de Tela: 16 x 9;
  - 2.4. Resolução mínima: 1920 x 1080 (*Full HD*) pixels;
  - 2.5. Brilho mínimo: 500 cd/m<sup>2</sup>;
  - 2.6. Taxa de contraste mínimo: 1.400:1;
  - 2.7. Ângulo de visão mínimo: 160°/160°;
  - 2.8. Tempo de resposta máximo: 12ms;
3. Deve possuir *display* com as seguintes características:
  - 3.1. Frequência de Digitalização Horizontal: 30KHz ~ 81KHz;
  - 3.2. Frequência de Digitalização Vertical: 48Hz ~ 75Hz;
  - 3.3. Frequência Máxima de *Pixels*: 148,5MHz.
4. Deve possuir as seguintes características **mínimas** de conectividade:
  - 4.1. Entradas:
    - 4.1.1. Uma HDMI;
    - 4.1.2. Uma DVI-D; e
    - 4.1.3. Uma VGA (Conector D-15).
  - 4.2. Saída:
    - 4.2.1. Uma de vídeo digital (DP 1.2, *Loop-out*); e
    - 4.2.2 Uma de áudio.
  - 4.3. Portas de Controle Externo:
    - 4.3.1. Uma RJ-45; e
    - 4.3.2. Uma RS-232C(in/out).
5. Deve possuir alimentação: AC 100 - 240 V~ (+/- 10 %), 50/60 Hz.
6. Distância máxima entre bordas: 5,5mm.
7. Deve operar no intervalo de temperatura de: 0°C a 40°C.
8. Deve operar no intervalo de umidade de: 20 a 80%.
9. Deve ser fornecido com controle remoto e baterias e cabo de alimentação.
10. Tempo médio entre falhas (MTBF): 50.000 horas.

11. Permitir a operação 24 x 7.
12. Deve possuir painel antirreflexo.

### **Monitor de 23 polegadas**

13. Monitor com tecnologia LCD ou LED de no **mínimo 23 polegadas (16:9)** com as seguintes especificações:

- 13.1. Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
  - 13.2. Contraste: 5.000.000:1 DFC.
  - 13.3. Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
  - 13.4. Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz.
  - 13.5. Tempo de resposta mínimo: 10 ms.
  - 13.6. Ângulo de visão: H: 178°; V:178°.
  - 13.7. Frequência horizontal: 30 a 83 KHz.
  - 13.8. Frequência vertical: 56 a 75 KHz.
  - 13.9. Conectores de Entrada: 1 unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores.
14. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
15. Possuir certificação de EMC CE e FCC.
16. Possuir certificação de economia de energia EPA *Energy Star* ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO.
17. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
18. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.
19. Deve permitir ajuste de, no mínimo, 20 cm de altura na própria base.
20. O monitor deve aceitar tensões de 100/127 a 240 Volts de forma automática.
21. Cor: preta (frontal, base e traseira).

### **Computador e acessórios tipo 1**

22. Estação de trabalho **com 2 saídas de vídeo HDMI e 2 portas de rede 1000 Base-T (Gigabit Ethernet), com mouse, teclado, sistema operacional e suíte de escritório**, com as características técnicas mínimas exigidas descritas a seguir:

#### 22.1. Placa Principal

- 22.1.1. Arquitetura ATX ou BTX;
- 22.1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM), revisão 1.2 integrado. Deve ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;
- 22.1.3. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

22.1.4. 1 (slot) slot livre tipo PCI-E após a configuração completa do equipamento, devendo ser do tipo PCI *Express* 16X;

22.1.5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

22.1.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento; e

22.1.7. Barramento FSB suportado MHz: 1600.

## 22.2. BIOS

22.2.1. Implementada em memória flash, atualizável por software;

22.2.2. Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede *Wake-up on LAN*;

22.2.3. Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;

22.2.4. Possibilidade de habilitar e desabilitar as seguintes portas: serial, paralela e USB; e

22.2.5. Exibir logomarca disponibilizada pela PR (a definir) durante a inicialização do equipamento.

## 22.3. Processador

22.3.1. Deve possuir instruções do **padrão SSE3** ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;

22.3.2. Arquitetura 64 bits com no mínimo 08 núcleos físicos;

22.3.3. Obter índice de desempenho igual ou superior a 2745 pontos, PCMark 8 versão 2.0.304;

22.3.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

22.3.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; e

22.3.6. Não serão aceitos processadores descontinuados.

## 22.4. Interfaces

22.4.1. **2 (duas) saídas HDMI**, em controladora *off-board* de 2 GB de memória;

22.4.2. Entradas USB: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Pelo menos 4 devem ser na versão 3.0;

22.4.3. 1 (uma) saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);

22.4.4. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;

22.4.5. Stereo Line-In: 1 unidade;

22.4.6. Stereo Line-Out: 1 unidade;

22.4.7. Microfone: 1 unidade (frontal);

22.4.8. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal);

22.4.9. Interface para mouse USB: 1 unidade;

22.4.10. Interface para teclado USB: 1 unidade;

22.4.11. **02 (duas) Controladoras de Rede**, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *Wake-up on LAN* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q).

## 22.5. Memória RAM

22.5.1. Mínimo de 16GB (dezesesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a Dual Channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 8 GB (oito Gigabytes); e

22.5.2. Deverá permitir expansão para até 32GB.

## 22.6. Disco Rígido

22.6.1. Capacidade: 500 GB (mínimo);

22.6.2. Rotação: 7.200 rpm (mínimo);

22.6.3. Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III); e

22.6.4. *Buffer* de memória: 32MB (mínimo).

## 22.7. Drive Óptico

22.7.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;

22.7.2. Velocidade mínima de leitura DVD-ROM: 8X;

22.7.3. Velocidade mínima de leitura CD-ROM: 24X; e

22.7.4. Velocidade mínima de leitura CD-RW: 24X.

## 22.8. Gabinete

22.8.1. Gabinete *Small Form Factor*, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes);

22.8.2. Indicadores liga/desliga na parte frontal do gabinete;

22.8.3. Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (*Toll Less* para gabinete, disco rígido, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não serão aceitos parafusos recartilhados;

22.8.4. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 85% (PFC 80+; Load 50%);

22.8.5. Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em "Y") ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento;

22.8.6. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); e

22.8.7. Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

#### 22.9. Mouse

22.9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para *scroll*);

22.9.2. Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);

22.9.3. Interface USB.

#### 22.10. Teclado

22.10.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

22.10.2. Padrão ABNT-2;

22.10.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

22.10.4. Regulação de altura e inclinação do teclado;

22.10.5. Interface USB.

#### 22.11. Controladora de Vídeo *Off-board*

22.11.1. 01 (uma) interface controladora de vídeo com 02 (duas) saídas HDMI 2.0, com no mínimo 2 GB (Dois Gigabytes) de memória DDR-3, que suporte a resolução mínima de 1920 x 1200, padrão *Plug-and-Play*, compatível com a API *DirectX* 11, com suporte a monitor estendido.

#### 22.12. Áudio

22.12.1. Áudio integrado; e

22.12.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

#### 22.13. Atualizações

22.13.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “*download*” do *software* do *FLASH BIOS* e *links* para atualizações de *drivers*.

#### 22.14. Compatibilidade

22.14.1. Compatibilidade de *hardware* e Sistema Operacional com o padrão “ACPI - *Advanced Configuration and Power Interfaces*”; e

#### 22.15. Sistema operacional e suíte de escritório

22.15.1. Sistema Operacional Windows 7 Professional Português BR 64 bits ou superior, Office Professional 2013 Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações; e

22.15.2. A CONTRATADA deve realizar o desenvolvimento da imagem **junto** com os técnicos da CONTRATANTE.

#### 22.16. Especificações gerais

22.16.1. O equipamento deve ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deve ser entregue com todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do mesmo; e

22.16.2. Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, *link* onde podem ser obtidos os *drivers* para *download* dos componentes instalados nesses equipamentos.

#### 22.17. Requisitos de sustentabilidade ambiental

22.17.1. Em atendimento às determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010, foram aplicadas às especificações técnicas dos equipamentos objeto deste item os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.17.1.1. Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

22.17.1.2. Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

22.17.1.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

### **Computador e acessórios tipo 2**

23. Estação de trabalho **com 3 saídas de vídeo HDMI e 2 portas de rede 1000 Base-T (Gigabit Ethernet), com mouse, teclado, sistema operacional, suíte de escritório e Vídeo Splitter HDMI**, com as características técnicas mínimas exigidas descritas a seguir:

#### 23.1. Placa Principal

23.1.1. Arquitetura ATX ou BTX;

23.1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM), revisão 1.2 integrado. Deve ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;



- 23.1.3. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- 23.1.4. 1 (slot) slot livre tipo PCI-E após a configuração completa do equipamento, devendo ser do tipo PCI Express 16X;
- 23.1.5. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 23.1.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento; e
- 23.1.7. Barramento FSB suportado MHz: 1600.

## 23.2. BIOS

- 23.2.1. Implementada em memória flash, atualizável por software;
- 23.2.2. Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- 23.2.3. Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- 23.2.4. Possibilidade de habilitar e desabilitar as seguintes portas: serial, paralela e USB; e
- 23.2.5. Exibir logomarca disponibilizada pela PR (a definir) durante a inicialização do equipamento.

## 23.3. Processador

- 23.3.1. Deve possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- 23.3.2. Arquitetura 64 bits com no mínimo 08 núcleos físicos;
- 23.3.3. Obter índice de desempenho igual ou superior a 2745 pontos, PCMark 8 versão 2.0.304;
- 23.3.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
- 23.3.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; e
- 23.3.6. Não serão aceitos processadores descontinuados.

## 23.4. Interfaces

- 23.4.1. **3 (três) saídas HDMI**, em controladora off-board de 2 GB de memória;
- 23.4.2. Entradas USB: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Pelo menos 4 devem ser na versão 3.0;
- 23.4.3. 1 (uma) saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- 23.4.4. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- 23.4.5. Stereo Line-In: 1 unidade;

- 23.4.6. Stereo Line-Out: 1 unidade;
- 23.4.7. Microfone: 1 unidade (frontal);
- 23.4.8. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal);
- 23.4.9. Interface para mouse USB: 1 unidade;
- 23.4.10. Interface para teclado USB: 1 unidade;
- 23.4.11. **02 (duas) Controladoras de Rede**, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, autosense, full-duplex, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q).

### 23.5. Memória RAM

- 23.5.1. Mínimo de 16GB (dezesesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a Dual Channel ou superior, configurados em 2 módulos de 8 GB; e
- 23.5.2. Deve permitir expansão para até 32GB.

### 23.6. Disco Rígido

- 23.6.1. Capacidade: 500 GB (mínimo);
- 23.6.2. Rotação: 7.200 rpm (mínimo);
- 23.6.3. Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III); e
- 23.6.4. Buffer de memória: 32MB (mínimo).

### 23.7. Drive Óptico

- 23.7.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;
- 23.7.2. Velocidade mínima de leitura DVD-ROM: 8X;
- 23.7.3. Velocidade mínima de leitura CD-ROM: 24X; e
- 23.7.4. Velocidade mínima de leitura CD-RW: 24X.

### 23.8. Gabinete

- 23.8.1. Gabinete *Small Form Factor*, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes);
- 23.8.2. Indicadores liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 23.8.3. Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (*Toll Less* para gabinete, disco rígido, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não serão aceitos parafusos recartilhados;
- 23.8.4. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 85% (PFC 80+; Load 50%);

23.8.5. Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento;

23.8.6. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T); e

23.8.7. Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

### 23.9. Mouse

23.9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

23.9.2. Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);

23.9.3. Interface USB.

### 23.10. Teclado

23.10.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

23.10.2. Padrão ABNT-2;

23.10.3. Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*);

23.10.4. Regulação de altura e inclinação do teclado;

23.10.5. Interface USB.

### 23.11. Controladora de Vídeo Off-board

23.11.1. 01 (uma) interface controladora de vídeo com 03 (três) saídas HDMI 2.0, com no mínimo 2 GB (Dois Gigabytes) de memória DDR-3, que suporte a resolução mínima de 1920 x 1200, padrão *Plug-and-Play*, compatível com a API *DirectX* 11, com suporte a monitor estendido.

### 23.12. Áudio

23.12.1. Áudio integrado; e

23.12.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

### 23.13. Atualizações

23.13.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “*download*” do *software do FLASH BIOS* e *links* para atualizações de *drivers*.

### 23.14. Compatibilidade

23.14.1. Compatibilidade de *hardware* e Sistema Operacional com o padrão “*ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces*”; e

### 23.15. Sistema operacional e suíte de escritório

23.15.1. Sistema Operacional Windows 7 Professional Português BR 64 bits ou superior, Office Professional 2013 Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações; e

23.15.2. A CONTRATADA deve realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE.

### 23.16. Vídeo Splitter HDMI 1 entrada x 2 saídas:

23.16.1. 1 (uma) Entrada HDMI 1.4;

23.16.2. 2 (duas) Saídas HDMI 1.4;

23.16.3. Formato de vídeo HDMI com 8/10/12 bits profundidade de cor;

23.16.4. Suporte as resoluções 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i480p/480i;

23.16.5. Formato de áudio DTS-HD/Dolby-trueHD/DTS/Dolby-AC3/DSD;

23.16.6. Largura Máxima da banda de 225MHz;

23.16.7. Alimentação por fonte externa com Entrada: AC (50Hz, 60Hz) 100V-240V;Saída: DC5V/1A.

### 23.17. Especificações gerais

23.17.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

23.17.2. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

23.17.3. O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador; e

23.17.4. Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, *link* onde podem ser obtidos os *drivers* para *download* dos componentes instalados nesses equipamentos.

### 23.18. Requisitos de sustentabilidade ambiental

23.18.1. Em atendimento às determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010, foram aplicadas às especificações técnicas dos equipamentos objeto deste item os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

23.18.1.1. Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

23.18.1.2. Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

23.18.1.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

### **Projektor multimídia com suporte de teto e acessórios**

24. Tecnologia: 3LCD (*Liquid Cristal Display*).
25. Brilho: mínimo de 4.000 ANSI Lumens.
26. Contraste: mínimo de 4.000:1.
27. Métodos de projeção: teto/frontal/traseiro.
28. Formato de imagem: 4:3, 16:9 e 16:10.
29. Resolução:
  - 29.1. WUXGA 1920x1200 pixels, ou superior;
  - 29.2. UXGA 1600x1200 - HDTV Compatível.
30. Conexões de entrada, mínimas de:
  - 30.1. VGA (mini D-sub 15 in) x 1;
  - 30.2. Vídeo composto (1RCA) x 1;
  - 30.3. S-Vídeo (mini DIN 4pin) x 1;
  - 30.4. HDMI x 1;
  - 30.5. Vídeo componente (compartilhado com entradas VGA) x 1.
31. Voltagem: Bivolt (100-240V), 50/60Hz.
32. Lâmpada: 200W, 210W, 230W ou 260W UHE (E-TORL) – Vida Útil: no mínimo 4000 H (Modo Normal), no mínimo 5.000 H (Modo Econômico).
33. Garantia: A garantia deve ser de 90 (noventa) dias para a lâmpada do projetor, a partir da data de Recebimento Definitivo.
34. Deve ser entregue com os seguintes acessórios:
  - 34.1. Controle remoto;
  - 34.2. Cabos de alimentação;
  - 34.3. Manual de instruções em português;
  - 34.4 Cabos individuais de, no mínimo, 8 metros para as seguintes entradas: VGA, Vídeo Composto, S-Video, HDMI e Vídeo Componente.
35. Suporte completo na cor preta para fixação no teto considerando que a altura do forro até a laje é de 1,60m.

### **Tela de Projeção 84” tensionada**

36. Tecido Matte White, com verso preto.
37. Dimensão: 84 polegadas na diagonal.
38. Tela Tensionada.
39. Sistema de motor tubular com proteção térmica.
40. Formato de Vídeo: 4:3.
41. Moldura em Alumínio.
42. Pintura eletrostática.
43. Voltagem: Bivolt (100-240V), 50/60Hz.
44. Composto por sensor de corrente digital, controle remoto e interruptor comum.
45. Suporte completo para fixação em parede. Não será aceito suporte de fixação no teto.

### **RACK 6U**

46. Rack de parede de 6U com características técnicas mínimas exigidas conforme descrição abaixo:

- 46.1. Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura;
- 46.2. Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de espessura, com visor em acrílico fumê 2,0mm de espessura, com fechadura;
- 46.3. Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de espessura com aletas de ventilação e fecho rápido;
- 46.4. Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola;
- 46.5. Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos;
- 46.6. Porta em Vidro Temperado;
- 46.7. Profundidade de 700 m.
- 46.8. Pintura epóxi-pó texturizada na COR PRETA.
- 46.9. Régua c/ protetor de circuito com 6 tomadas:
  - 46.9.1. Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,2mm de espessura;
  - 46.9.2. Para fixação em rack de 19” com profundidade de 700 mm.
  - 46.9.3. Tomadas 2p T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm<sup>2</sup>;
  - 46.9.4. Entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP.
  - 46.9.3. Pintura epóxi-pó texturizada na COR PRETA.

### Suporte para Video Wall

47. Deve ser compatível com o monitor de 55 polegadas especificado neste Termo de Referência.
48. Deve permitir a montagem de matriz de *Video Wall* em parede de forma, fornecido com todos os parafusos de fixação e buchas necessárias.
49. Deve permitir a montagem modular com ajuste fino de profundidade, ajustes horizontal e vertical.
50. Deve possuir barras com sistema de ejeção por *click*, o que permite efetuar a troca ou a manutenção de cada monitor independentemente do restante e sem a necessidade de transitar por trás do *Video Wall*.
51. Deve possuir pintura eletroestática na cor preta.

### Suporte articulado para monitor de 55 polegadas

52. Deve ser compatível com monitor LFD de 55 polegadas fornecido.
53. Deve possuir no mínimo 02 braços articuladores com articulação lateral de até 180°.
54. Deve possuir articulação vertical para inclinação de no mínimo 15°.
55. Deve possuir pintura eletroestática na cor preta.
56. Deve suportar um peso mínimo de 40Kg.
57. Deve permitir a instalação em parede de alvenaria.
58. Deve vir acompanhado de manual de instruções, buchas e parafusos necessários para montagem em parede de alvenaria.

### Cabo HDMI 25 metros 2.0

59. Cabo HDMI **blindado** macho-macho, 25 metros, com as seguintes especificações técnicas:
  - 59.1. Dois terminais tipo macho;
  - 59.2. Padrão 2.0;
  - 59.3. Suportar resolução de 4k;
  - 59.4. Comprimento mínimo de 25 metros.

### Cabo HDMI 1,5 metros 2.0

60. Cabo HDMI **blindado** macho-macho, 1,5 metros, com as seguintes especificações técnicas:
  - 60.1. Dois terminais tipo macho;
  - 60.2. Padrão 2.0;
  - 60.3. Suportar resolução de 4k;
  - 60.4. Comprimento mínimo de 1,5 metros.

### **Patch Panel 24 portas**

61. O *Patch Panel* deve ser do tipo Descarregado.
62. Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.
63. Possuir certificação UL ou ETL Listed.
64. Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto.
65. Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão.
66. Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
67. Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5E e/ou 6 UTP.
68. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto.
69. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do *Patch Panel* (facilitando manutenção e instalação).
70. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.

### **Bandeja para Rack 19 polegadas**

71. Bandeja móvel ventilada para rack de parede de 19” com características técnicas mínimas exigidas conforme descrição abaixo:
  - 71.1. Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,2mm de espessura;
  - 71.2. Para fixação em rack de 19” com profundidade de 700 mm;
  - 71.3. Pintura epóxi-pó texturizada na COR PRETA.

### **Régua PDU 6 tomadas s/ protetor de circuito**

72. Régua c/ protetor de circuito com 6 tomadas:
  - 72.1. Tomadas 2p + T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm<sup>2</sup>;
  - 72.2. Entrada 110/220 V com capacidade máxima 20 AMP.

### **Distribuidor interno óptico (D.I.O.) 06 portas duplex**

73. Distribuidor óptico para até 12 fibras com as seguintes especificações:
  - 73.1. Instalação em rack padrão 19” em bandeja deslizante;
  - 73.2. Deve ter capacidade para até 12 fibras ópticas com sistema de fusão;
  - 73.3. Deve possuir conectores **padrão LC**.
  - 73.4. Fabricado em plástico ou em aço de alta resistência a impactos.



### **Cordão Óptico Multimodo**

74. Cordão óptico para ligação do DIO ao Switches, com as seguintes especificações técnicas:
- 74.1. Cabos ópticos do tipo “tight”;
  - 74.2. Com fibras ópticas multimodo 62,5/125um, 50/125um OM4;
  - 74.3. Fornecido em metragens de 1 a 5 metros de comprimento;
  - 74.4. Fornecido com conectores LC Duplex;
  - 74.5. Disponível com classe de flamabilidade LSZH.

### **Switch de 24 portas com 2 módulos mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-SX**

75. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
76. Arquitetura de switch *Stackable*, permitindo o empilhamento de até 8 unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo *closed-loop*, e com performance mínima de 2 Gbps por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas na seção CONECTIVIDADE.
77. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta, fan (ventilação) e de alimentação.
78. Fonte de alimentação de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
79. Possuir 24 portas *Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T autosense*, com conectores RJ-45, segundo os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3u.
80. Suporte ao padrão IEEE 802.3af (*Power over Ethernet – PoE*) em todas as portas exigidas no item anterior, com um uma potência total mínima de 150 W.
81. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP *Gigabit Ethernet 1000Base-X*, para inserção de módulos do tipo Mini-GBIC, suportando os padrões IEEE 802.3ab e 802.3z.
82. **Acompanhar 2 (dois) módulos mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-SX**, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
83. As portas SFP não devem ser compartilhadas com portas *Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T* exigidas no item 80.
84. Capacidade de *switching fabric* de, no mínimo, 12 Gbps para as unidades de 24 portas 10/100Base-TX.
85. Capacidade de processamento de, no mínimo, 9 Mpps para as unidades de 24 portas 10/100Base-TX.
86. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) endereços MAC.
87. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
- 87.1. Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
  - 87.2. Padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree*);
  - 87.3. Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
  - 87.4. Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*);
  - 87.5. Padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*) LACP, suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 6 grupos por pilha, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
  - 87.6. Padrão IEEE 802.3af (Power Over Ethernet)
  - 87.7. Padrão IEEE 802.1p (Cos);
  - 87.8. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;

- 87.9. .IGMPv2 *snooping*;
- 87.10. DHCP *snooping* ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 87.11. Espelhamento (*Port Mirroring*) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
- 87.12. Supressão de *broadcast*;
- 87.13. Encaminhamento de *Jumbo Frames* (*frames* de 9018 bytes) nas portas *Gigabit Ethernet*.
88. Permitir a configuração de, no mínimo, 256 (duzentos cinquenta e seis) VLANs ativas.
89. Permitir o reconhecimento de, no mínimo, 2048 VLANs IDs.
90. Limitação de tráfego de entrada e saída (*rate limiting*), com possibilidade de limitação e granularidade de 64 kbps.
91. Classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, número de porta TDP ou UDP de origem e destino, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP).
92. Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP).
93. Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta.
94. Implementar os seguintes algoritmos de fila: *Strict Priority* e *Round Robin* com distribuição de pesos.
95. Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
96. Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados no padrão IEEE 802.1X.
97. Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS.
98. Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
99. Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
100. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição.
101. Possibilidade de acesso através de autenticação RADIUS (*RADIUS Client*).
102. Possui suporte a autenticação TACACS+, para acesso a console do equipamento e Telnet. (RFC 1492).

103. Implementar 802.1X Port-Based Network Access Control (*port authentication*), com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
104. Caso o microcomputador a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
105. Suportar múltiplas Imagens de firmware e de arquivo de configuração.
106. Permitir o *download* e o *upload* de configurações.
107. Implementar autenticação centralizada em um servidor de dispositivos baseado no endereço MAC.
108. Gerenciamento da pilha de *switches* através de um único endereço IP.
109. Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico.
110. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
  - 110.1. *Secure Shell* (SSHv2);
  - 110.2. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;
  - 110.3. CLI (*Command Line Interface*);
  - 110.4. *Syslog*;
  - 110.5. Gerenciamento por meio de interface gráfica (*web browser*);
  - 110.6. FTP (*File Transfer Protocol*) ou TFTP (*Trivial File Transfer Protocol*);
  - 110.7. NTP (*Network Time Protocol*) ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*).
111. Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de *probes* externas.
112. Suportar as MIBs I e II.
113. Suportar múltiplas imagens de *firmware* ou permitir *boot* diretamente de imagem armazenada em servidor de rede (TFTP).
114. Permitir o *download* e o *upload* das configurações.
115. O fabricante deve possuir ferramenta que permita gerenciar as configurações físicas e lógicas, e visualizar informações do *switch*, além de gerar relatórios da rede homogênea.
116. Versão do sistema operacional/*firmware* mais recente.
117. Permita visualização da topologia integrada com os alarmes, relatórios dinâmicos e relatórios detalhados da rede.
118. Gerenciamento de *firmware* e configuração, macro telnet e gerenciamento de script de CLI para o software do equipamento para facilitar e agilizar a configuração de múltiplos dispositivos simultaneamente.
119. Permitir alta disponibilidade, sistemas de alarme inteligentes, estatísticas em tempo real, monitoramento, checagem de configuração, segurança avançada, gerenciamento de políticas, suporte aos protocolos SNMPv3, SSH-2 e HTTPS, localizador de endereço IP/MAC,

gerenciamento *wireless*, gerenciamento de Políticas de QoS, suporte ao protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP), funcionar com Windows, Linux e Solaris.

120. Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 100.000 (cem mil) horas.

### **Conversor de mídia UTP/Óptica**

121. Conversor de mídia de 1000Base-TX para 1000Base-SX, com as seguintes características:

- 121.1. Uma porta RJ-45 padrão 1000Base-T;
- 121.2. Uma porta 1000Base-SX com conector SC;
- 121.3. Permite montagem EIA-19";
- 121.4. Aderente aos padrões IEEE 1000Base-T e 1000Base-SX;
- 121.5. LEDs Indicadores: Power, Link/Activity, Full-Duplex e Speed.

### **Servidor/Gerenciador Gráfico**

122. Servidor gerenciador do Video Wall **com 8 (oito) entradas HDMI, 10 (dez) saídas de vídeo HDMI, 2 portas de Rede Gigabit, com mouse, teclado, sistema operacional e suíte de escritório**, com características técnicas mínimas exigidas conforme descrição a seguir:

#### 122.1. Placa Principal

- 122.1.1. Módulo de Plataforma Segura (TPM - *Trusted Platform Module*), revisão 1.2 integrado. Deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;
- 122.1.2. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- 122.1.3. 1 (um) slot livres tipo PCI-E após a configuração completa do equipamento, devendo ser do tipo PCI Express 16X;
- 122.1.4. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 122.1.5. Barramento FSB 1600 MHz ou superior.

#### 122.2. BIOS

- 122.2.1. Implementada em memória *flash*, atualizável por *software*;
- 122.2.2. Compatível com *boot* através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede *Wake-up on LAN*;
- 122.2.3. Senha de acesso para configuração do *Setup* e Usuário; e
- 122.2.4. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB; e

#### 122.3. Processador

- 122.3.1. Deverá possuir instruções do padrão **SSE3 ou superior**, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;

122.3.2. Arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos;

122.3.3. Obter índice de desempenho igual ou superior a 7.500 pontos no PCMark 8 versão 2.4.304;

122.3.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento;

122.3.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; e

122.3.6. Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### 122.4. Interfaces

122.4.1. Mínimo de 10 (Dez) saídas digitais HDMI 1.4 ou superior e resoluções/frequências mínimas de 1920x1080 60hz por monitor;

122.4.2. Mínimo de 08 (Oito) entradas digitais HDMI 1.4. ou superior para uso profissional e resoluções/frequências mínimas de 1920x1080 60hz;

122.4.3. Entradas USB: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Pelo menos 4 devem ser na versão 3.0;

122.4.4. 1 (uma) saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);

122.4.5. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;

122.4.6. Stereo Line-In: 1 unidade;

122.4.7. Stereo Line-Out: 1 unidade;

122.4.8. Interface para mouse USB: 1 unidade;

122.4.9. Interface para teclado USB: 1 unidade;

122.4.10. **02 (duas)** Controladoras de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, autosense, full-duplex, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q).

#### 122.5. Memória RAM

122.5.1. 32 GB (trinta e dois gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a *Dual Channel* ou superior, configurados em 4 módulos de 8GB; e

#### 122.6. Disco Rígido (Hard Disk)

122.6.1. Capacidade mínima: Dois discos de 500 GB (Quinhentos gigabytes) instalados em RAID 1 (espelhamento);

122.6.2. Rotação: 7.200 rpm (mínimo);

122.6.3. Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III); e

122.6.4. *Buffer* de memória: 32MB (mínimo).

#### 122.7. Armazenamento SSD (*Solid State Disk*)

122.7.1. Capacidade mínima: 02 (dois) SSD de 120 GB instalados em RAID 1 (espelhamento);

#### 122.8. Drive Óptico

122.8.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;

122.8.2. Velocidade mínima de leitura DVD-ROM: 8X;

122.8.3. Velocidade mínima de leitura CD-ROM: 24X; e

122.8.4. Velocidade mínima de leitura CD-RW: 24X.

#### 122.9. Gabinete

122.9.1. Gabinete industrial para montagem em rack 19 polegadas com ventilação reforçada homologada para uso 24/7;

122.9.2. Fonte redundante com “troca a quente” (*hot swap*) com tensão automática ou chaveada de 100-240 VAC, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 85% (PFC 80+; Load 50%);

122.9.3. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão macho – NBR 14136.

#### 122.10. Mouse

122.10.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

122.10.2. Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);

122.10.3. Interface USB.

#### 122.11. Teclado

122.11.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

122.11.2. Padrão ABNT-2;

122.11.3. Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*);

122.11.4. Regulação de altura e inclinação do teclado;

122.11.5. Interface USB.

#### 122.12. Controladora de Vídeo *Off-Board*

122.12.1. 10 (dez) saídas HDMI de vídeo com no mínimo 1GB (1 Gigabytes) de memória DDR-3, que suporte a resolução mínima de 1920 x 1200, padrão *Plug-and-Play*, compatível com a API *DirectX* 11, com suporte a monitor estendido.

#### 122.13. Áudio

122.13.1. Áudio integrado; e

122.13.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

#### 122.14. Atualizações

122.14.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “*download*” do *software* do *FLASH BIOS* e *links* para atualizações de *drivers*.

#### 122.15. Compatibilidade

122.15.1. Compatibilidade de *hardware* e Sistema Operacional com o padrão “ACPI - *Advanced Configuration and Power Interfaces*”; e

#### 122.16. Sistema operacional e suíte de escritório

122.16.1. Sistema Operacional Windows 7 Professional Português BR 64 bits ou superior, Microsoft Office Professional 2013 Português BR 64 bits, instalados, com licença perpétua ativa e direito a atualizações. Não serão aceitos programas de licenciamento por volume; e

122.16.2. A CONTRATADA deve realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE.

#### 122.17. Especificações gerais

122.17.1. O equipamento deve ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deve ser entregue com todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do servidor; e

122.17.2. Disponibilizar *link* de página WEB do fabricante onde podem ser obtidos os *drivers* para *download* dos componentes instalados nesses equipamentos.

#### 122.18. Requisitos de sustentabilidade ambiental

122.18.1. Em atendimento às determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010, foram aplicadas às especificações técnicas dos equipamentos objeto deste item os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

122.18.1.1. Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

122.18.1.2. Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica,

comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

122.18.1.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

Brasília, de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemay dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial



## APÊNDICE III

### SOLUÇÃO EM SOFTWARE DE CONTROLE DE VIDEO WALL

#### Requisitos Gerais

1. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos os produtos de *software(s)* e as suas respectivas licenças com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela Solução em *Software* ofertada.
2. Deve permitir a configuração de diversos layouts de exibição com definição de posicionamento e dimensão das fontes de imagens por meio de *software* cliente compatível com *interface web* e dispositivos móveis IOS, Android e Microsoft Windows.
3. O acionamento dos layouts pré-configurados deve ser realizado através de *software* cliente compatível com *interface web* e dispositivos móveis IOS, Android e Microsoft Windows.
4. Deve permitir a conexão simultânea de um operador com um ou mais painéis de visualização através da mesma interface cliente.
5. Deve permitir que os vários usuários (operadores e administradores) do sistema controlem os conteúdos disponíveis para visualização e operem os *layouts* nos diversos painéis de visualização.
6. Deve ter a possibilidade de configurar uma programação ou tarefa por meio de *scripts* de comando com o objetivo de controlar dispositivos externos via rede ou realizar uma ação específica no(s) painel(is) de visualização.
7. Para o acesso ao *software* de gerenciamento, a solução deve possuir integração com o **AD** – *Active Directory Application Mode* (ADAM) permitindo o *login* com usuário e senha da rede Presidência da República (PR). Os níveis de acesso estarão diretamente associados aos grupos a que pertencem, definindo funcionalidades e região específica dos painéis de visualização.
8. Deve ser capaz de visualizar imagens provenientes de câmeras IP e *encoders* (ONVIF). Essas imagens devem ser posicionadas com o *software* de gerenciamento.
9. Deve permitir a visualização/reprodução de streaming de vídeo/áudio, no mínimo, nos formatos MPEG-4, VP6, H.264, AVI, FLV, Windows Media Audio (WMA), MOV, Advanced Audio Coding (AAC), MPEG 1 Layer-3 (MP3).
10. Deve possuir interface gráfica para gerenciamento dos conteúdos com o sistema “*Drag & Drop*”, possibilitando adicionar, remover ou arrastar os objetos para a área lógica dos painéis de visualização de modo a facilitar a operação do usuário.
11. Deve permitir o controle do mouse e teclado do gerenciador de imagens remotamente por um ou mais usuários simultâneos.
12. Deve permitir a operação remota das aplicações exibidas nos painéis de visualização a partir do teclado e *mouse* das estações de trabalho ligadas à mesma LAN do gerenciador gráfico.
13. Deve permitir o agrupamento das janelas em subseções.
14. Deve ser possível a visualização simultânea de múltiplas janelas de aplicativos ou imagens de vídeo em tempo real. O número de janelas simultâneas não deve ser limitado em

função de disponibilidade de licenças.

15. Deve permitir transformar o conjunto de telas em uma única tela lógica.
16. Deve ter capacidade e desempenho adequado para fazer todo o controle das imagens apresentadas no *Video Wall*.
17. Deve permitir a exibição de mais de uma imagem por monitor em alta resolução.
18. Deve permitir a exibição de uma imagem para mais de um monitor, bem como o livre posicionamento de imagens entre monitores.
19. O *software* de gerenciamento dos painéis de visualização deve ser programável para que em tempos e horários predeterminados ocorra a mudança de *layouts* sem a interferência dos operadores.
20. Deve permitir a captura total ou parcial de fontes de imagens (páginas WEB, captura via rede e capturas locais).
21. Deve permitir a visualização e customização dos *logs* de segurança (*Login*, movimentação das imagens, criação de *layouts*, agendamento, etc.).
22. Deve permitir a captura, via rede para, no mínimo, 32 janelas.
23. Deve permitir exibição simultânea de, pelo menos, 32 janelas múltiplas de aplicativos, via TCP/IP.
24. Deve permitir aos operadores a pré-visualização das fontes a serem exibidas nos painéis de visualização.
25. Deve permitir criar perspectivas e compartilhá-las com *desktop* de usuários, projetores multimídia com computador acoplado e outros painéis gráficos conectados à LAN/WAN.
26. Deve permitir a verificação remota via LAN/WAN do *status* de cada painel de visualização por meio de *interface* gráfica amigável.
27. Deve permitir ligar e desligar o sistema remotamente através de comandos via LAN/WAN.
28. Deve permitir ajustar características da projeção como brilho e cores remotamente por meio de comandos via LAN/WAN.
29. O(s) *software(s)* a serem fornecidos deve(m) estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento.
30. Deve ser responsável por toda a integridade sistêmica, capaz de monitorar todos os componentes e alertar o administrador quando da ocorrência de falhas.
31. Deve ser compatível com o sistema operacional do servidor/gerenciador gráfico e dos computadores descritos no Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos deste Termo de Referência.
32. A Interface web deve ser executada diretamente/nativamente nos principais navegadores para internet do mercado (*Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Internet Explorer, Apple Safari, Opera e Microsoft Edge*) sem a necessidade de *plug-ins* ou extensões específicas para esse fim, além de manter compatibilidade com os padrões estabelecidos pela W3C (*World Wide Web Consortium*).

### **Licenças de Uso**

33. Todas as licenças de uso do(s) *software(s)* e do(s) sistema(s) fornecidas para a implantação e pleno funcionamento da solução devem ser do tipo perpétua, em nome da PR, e

seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues à PR, quando passarem a compor o patrimônio do PR.

34. Em todo(s) o(s) *software(s)* entregue(s) à PR devem estar especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do *software* pela contratante de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória, etc.) dos equipamentos onde o *software* será instalado.

35. Toda(s) a(s) licença(s) de uso do(s) *software(s)*, incluindo as atualizações fornecidas ao longo do prazo de vigência do contrato, deverão possuir, de acordo com o artigo 8º da Lei 9.609, de 1998, prazo de validade técnica de, no mínimo, 5 anos.

36. No caso de fatos supervenientes, que venham a descontinuar a comercialização desse(s) *software(s)* ou o seu(s) suporte(s) técnico(s), a PR fica autorizada a usar os programas-fonte e a fazer as modificações necessárias à continuidade dos serviços.

37. As licenças fornecidas devem autorizar uso do software para o mínimo de 10 usuários simultâneos ou 10 estações de trabalho.

38. Deve apresentar interface de operação no idioma Português Brasil.

### **Documentação**

39. Toda a documentação entregue pela empresa CONTRATADA deve estar em meio digital, gravada em CD-ROM ou DVD. Apostilas de treinamento, além de cópia digital, devem ser fornecidas em papel impresso, nas quantidades de administradores e operadores previstos nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE IV

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

#### **Instalação e configuração da solução de VideoWall**

1. Inclui todos os serviços necessários às instalações de equipamentos, peças, acessórios, materiais de consumo e softwares para o perfeito funcionamento da solução de *Video Wall*, os quais incluem também:

- 1.1. Preparação do rack e dos ativos de rede necessários;
- 1.2. Instalação e configuração do servidor de gerenciamento do Video Wall;
- 1.3. Instalação e configuração dos painéis de visualização (com suportes e 10 monitores de 55”);
- 1.4. Instalação do Monitor de 55 polegadas (com suporte articulado); e
- 1.5. Instalação e configuração do Projetor Multimídia e Tela de 84”.

#### **Instalação e configuração das posições de operação/supervisão**

2. Inclui todos os serviços necessários à instalação e configuração dos computadores tipos 1 e 2, com seus acessórios e softwares para o seu perfeito funcionamento da solução de *Video Wall*, os quais incluem ainda:

- 2.1. Configuração de 3 computadores tipo 1 (com dois monitores) para integração ao *Video Wall*;
- 2.2. Configuração de 2 computadores tipo 2 (com três monitores) para integração ao *Video Wall*;
- 2.3. Interligação de um computador tipo 2 ao Projetor Multimídia; e
- 2.4. Interligação de um computador tipo 2 ao Monitor de 55” com suporte articulado.

#### **Integração do Sistema de CFTV do Almoxarifado Central da PR ao Video Wall**

3. Inclui todos os serviços, peças, acessórios e materiais de consumo necessários à integração do Sistema de CFTV do Almoxarifado Central ao servidor gerenciador gráfico, os quais incluem ainda:

- 3.1. Instalação e configuração de um computador tipo 1, que servirá de servidor de imagens do CFTV já existente;
- 3.2. Instalação e configuração dos ativos de rede (incluindo switch) e dos conversores de mídia (UTP-Fibra) necessários;
- 3.3. Preparação das interconexões entre os quatro racks já existentes; e
- 3.4. Interconexão do rack concentrador no Almoxarifado à fibra monomodo da rede PR.

#### **Lançamento de fibra MMF - 200 m**

4. Inclui todos os serviços, materiais de consumo e 200 metros de fibra multimodo (OM4 de 50/125µm) necessários à interligação entre dois racks existentes no Almoxarifado Central.

#### **Lançamento UTP entre Rack 04 e Rack 03 (50 m)**

5. Inclui todos os serviços, materiais de consumo e 50 metros de cabo UTP Cat 6 necessários à interligação entre dois racks existentes no Almoxarifado Central.

### **Lançamento UTP entre Rack 02 e Rack 01 (50 m)**

6. Inclui todos os serviços, materiais de consumo e 50 metros de cabo UTP Cat 6 necessários à interligação entre dois racks existentes no Almoxarifado Central.

### **Lançamento UTP entre Rack e estações de operadores/supervisores**

7. Inclui todos os serviços, peças, acessórios, e outros materiais de consumo necessários à interligação dos computadores tipo 1 e tipo 2 da sala de vigilância do SIS ao rack do servidor gerenciador gráfico:

- 7.1. Instalação de todo cabeamento lógico (cabo UTP Cat 6);
- 7.2. Instalação de todos os cabos de vídeo (HDMI); e
- 7.3. Instalação e configuração de todos os ativos de rede (incluindo switch).

### **Conectorização de fibra**

8. Inclui todos os serviços de conectorização de 6 (seis) fibras multimodo relativas a interligação do racks do Almoxarifado Central.

### **Condições gerais de execução dos serviços**

9. Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA.

10. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

11. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais não aprovados pela CONTRATANTE devem ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. Dentre os serviços, de maneira exemplificativa, constam os seguintes:

- 12.1. Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
- 12.2. Fixação dos equipamentos e instalações elétricas e lógicas nos pisos e paredes;
- 12.3. Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, disjuntores, conectores, suportes;
- 12.4. Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial; e
- 12.5. Os materiais devem ser apresentados à CONTRATANTE para serem aprovados antes da aplicação e atenderem as normas técnicas da ABNT.

13. Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deve ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes e pisos.

14. Os cabeamentos da rede lógica e da rede elétrica deverão ser instalados separadamente, em eletrodutos distintos.

15. O sistema de cabeamento deve obedecer ao seguinte padrão:

- 15.1. A CONTRATANTE designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;
- 15.2. Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros removíveis; seguindo para as paredes e, depois para os pisos; e

15.3. Devem ser minimizados os recortes em pisos.

16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE antes da aplicação e atender as normas técnicas da ABNT. A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem empregados.

17. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas devem ser definidas ou confirmadas pela CONTRATANTE.

18. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública devem ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a Presidência da República e depositados em locais autorizados pelo governo local e Órgãos Ambientais.

19. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução do serviço até o cumprimento integral do contrato.

20. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA devem cumprir as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

21. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum aspecto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para fornecedores ou sub-contratados, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, etc.

22. Toda a execução dos serviços de infraestrutura elétrica ficará a cargo da CONTRATADA, sendo que os mesmos devem ser executados com bom acabamento, respeitando todas as normas técnicas vigentes.

23. A alimentação elétrica deve ser feita através da rede estabilizada já existente.

24. Todos os serviços de recuperação, remanejamento e quaisquer complementações da infraestrutura são de obrigação da CONTRATADA e devem atender as normas técnicas da ABNT.

25. Em todas as etapas da implantação do sistema, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

26. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214, de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

27. São de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

28. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR8. Por se tratar de serviços realizados em edifício em operação, deverão ser instaladas proteções com tapumes e isolamentos para não atrapalhar o fluxo de trabalho da PR e não expor os servidores e visitantes da PR a riscos de acidentes.

### **Normas Técnicas – Infraestrutura Elétrica**

29. Devem ser seguidas as normas da ABNT e da Concessionária de Energia local – CEB, ressaltando-se as seguintes normas enumeradas abaixo:

29.1. NBR-5410/2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

29.2. NBR IEC 60439-3/2003: Conjuntos de manobra e controle em baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados

a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição;

29.3. NBR IEC 60947-2/1998: Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão- Parte 2: Disjuntores;

29.4. NBR NM 60898/2004: Disjuntores para proteção de sobrecorrente para instalações domésticas e similares;

29.5. NBR-5111: Fios e cabos de cobre nu de seção circular para os fios elétricos;

29.6. NBR 5419/2015: Proteção contra descargas atmosféricas;

29.7. IEC 60227-3: Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;

29.8. NBR-NM280: Fios e Cabos de cobre isolados – Especificação;

29.9. IEC 60228: Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;

29.10. NBR-7285: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termofixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;

29.11. NBR-7289: Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação; e

29.12. NBR-7290: Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV - Especificação.

### **Especificações dos principais componentes elétricos**

#### **Eletrodutos**

30. Toda a tubulação embutida em lajes, pisos e paredes de alvenaria deve ser de PVC rígido rosqueável, auto-extinguível, conforme NBR 6150, devendo ter paredes com espessura da “Classe A”. Para desvios de trajetória será permitido apenas o uso de conexões pré-fabricadas, ficando terminantemente proibido submeter o eletroduto a aquecimento.

31. Todos os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades.

32. Para instalações aparentes e sobre o forro, quando não se puder utilizar a infraestrutura elétrica existente, devem ser utilizados eletrodutos metálicos galvanizados a fogo, de aço carbono, sem costura, com revestimento protetor de zinco aplicado à quente, em barras de 3,00m, extremidades rosqueadas, fornecido com uma luva na extremidade, rosca cilíndrica BSP ou GÁS.

33. Os eletrodutos devem ser fornecidos com uma luva rosqueável, em uma das extremidades, possuir paredes com espessura de classe pesada e seção nominal em milímetros, conforme norma NBR 5598.

34. Os acessórios do tipo luva e curva também devem obedecer às especificações da norma NBR 5598 e acompanharão as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

35. Para o suporte físico dos eletrodutos no teto, deve ser utilizado suporte com perfilado 38x38, galvanizado eletrolítico, fixado a laje com chumbadores e tirantes rosca total, finalizados com porcas e arruelas. As buchas e arruelas devem ser galvanizadas. As abraçadeiras devem ser de aço galvanizado do tipo união ou circulares.

**Condutores elétricos**

- 36. Condutor de tensão de isolamento até 750 V, com formação constituída por condutores em cobre têmpera mole com isolação em EPR, 70° C, 750 V, com baixa emissão de fumaça. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de condutores rígidos (fio), devendo ser empregados obrigatoriamente cabos com encordoamento concêntrico.
- 37. Cabos de tensão de isolamento até 1 kV, com formação em cobre, têmpera mole, singelo, encordoamento classe 5, com isolação em EPR, 90° C, 0,6/1 kV, com baixa emissão de fumaça.
- 38. Todos os cabos devem ter as pontas vedadas com material apropriado para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação.
- 39. Todo o cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações, deve ser substituído.
- 40. Todas as fiações devem ser feitas de maneira que tenham uma aparência limpa e ordenada.
- 41. Devem ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitirem as emendas necessárias.
- 42. Os cabos não devem ser dobrados com raios de curvatura inferiores aos recomendados na tabela a seguir:

Tipo de Cabo	Raio mínimo de Dobramento Múltiplo do diâmetro Externo
Cabos de 750 V ou 1000 V, com isolação EPR	08
Cabos de controle com isolação EPR, sem blindagem e armação	10

- 43. Para a instalação dentro de eletrodutos nenhum cabo deve ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e estejam concluídos todos os serviços de construção.
- 44. Antes da instalação dos cabos, deve ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e/ou substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante a sua enfição e puxamento.
- 45. Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos.

**Emendas dos cabos**

- 46. As emendas dos cabos devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas.
- 47. As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolação equivalente em propriedades de isolamento àquelas dos próprios condutores.
- 48. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo, deve ser aplicada a isolação original do condutor.
- 49. Para condutores com isolação termoplástica: com fita adesiva termoplástica com espessura 2 vezes a da isolação original do condutor.
- 50. Para condutores com isolação de borracha: com fita de borracha com espessura de 1,5 vezes a da isolação original do condutor.
- 51. Os cabos com isolação termoplástica podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica, fundida no local.



### **Terminais para condutores de baixa tensão**

52. A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão, com exceção dos condutores de 10 mm<sup>2</sup> ou menores, que poderão ser conectados diretamente aos bornes do equipamento.
53. A aplicação correta do terminal ao condutor deve ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal.
54. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.
55. Quando forem empregados terminais de pressão, deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

### **Caixas de passagem, condutores e conexões**

56. As caixas de passagem e derivação com montagem aparente, devem ser firmemente fixadas nas paredes.
57. No caso de tampas roscadas de caixas, será obrigatório o emprego de pasta inibidora (ou lubrificante), sob recomendação do fabricante, com a finalidade de impedir o engripamento por oxidação.
58. Os condutores devem ser confeccionados em alumínio forjado sem rebarbas internas que possam danificar a fiação e/ou o equipamento. Devem ser fornecidos com tampa cega. A conexão do condutor com os eletrodutos deve ser do tipo liso, sem rosca. O fornecimento contempla os parafusos de fixação da tampa.
59. As caixas de passagem de alvenaria e concreto devem ter em seu fundo um lastro de 100 a 150 mm de brita 4 e brita socada. As caixas devem dispor de drenos por tubos, para águas nelas acumuladas.
60. As arruelas e buchas podem ser metálicas geralmente de ferro galvanizado ou de alumínio fundido, aplicadas nos condutos metálicos; podem, ainda, ser plásticas, geralmente de PVC ou baquelite, para os condutos plásticos. Os eletrodutos não podem ser guarnecidos.

### **Disjuntores**

61. Os disjuntores devem ser monoplares ou tripolares, próprios para utilização industrial, para circuitos de tomadas.
62. Devem conter dois sistemas individualmente ajustados de proteção independentes: contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto-circuito por disparo eletromagnético, sendo os disparos livres independentemente do travamento ou não da manopla de operação.
63. Devem ter sistema de fixação pela base por engate rápido conforme norma DIN EN 50 022 ou por parafusos e contatos em liga especial de prata à prova de soldagem.
64. Devem ter construção tropicalizada para utilização em ambientes com umidade relativa de até 95% e temperatura máxima de até 45°C, com os seguintes dados construtivos:
- 64.1. Tensão Nominal: até 440 V;
  - 64.2. Frequência: 50/60 Hz;
  - 64.3. Vida média: 20.000 manobras à corrente nominal;
  - 64.4. Normas: VDE 0641;
  - 64.5. Engate: tipo rápido conforme Norma DIN 46277; e
  - 64.6. Capacidade de ruptura indicada em projeto.

### **Infraestrutura lógica**

65. Os materiais listados e especificados visam a padronização dos mesmos. Devem ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados.

66. A CONTRATADA deve comprovar que o fabricante dos produtos da solução de conectividade (cabos U/UTP e F/UTP categoria 6 e 6A, Fibras Ópticas Multimodo, conectores e os demais produtos de Telecomunicações que se enquadrem nas categorias I, II e III) possui certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) de acordo com a resolução 242 de 30 de novembro de 2000. Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

### **Instalação e habilitação de pontos lógicos**

67. Consiste no lançamento de cabos de rede U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A, a partir do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho, linha de vias de passagem, cancelas e guaritas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo a conectorização, ativação, identificação e certificação.

68. Deve ser utilizada a infraestrutura (tubulação ou eletrocalha) existente. Em locais onde não há infraestrutura, ela deve ser criada pela CONTRATADA.

### **Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios**

69. Eletroduto de ferro galvanizado com diâmetro mínimo de 3/4", rosqueável, tipo leve, em barra de 6 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado.

70. Aplicação na constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.

71. Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que as marcas Thomeu, Apollo ou Tupy.

### **Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"**

72. Eletroduto flexível espiralado, fabricado em monômetro de alta constante dielétrica. Cor Branca ou preta.

73. Aplicação: Acabamento e proteção dos cabos de comunicação aparentes até a entrada nos eletrodutos /eletrocalhas e componentes.

74. Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que a marca Dutoplast.

### **Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios**

75. Devem ser em chapa galvanizada, com três divisões no mínimo, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro e conforme indicado, acabamento a fogo, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc. Pintada eletrostaticamente na cor bege (RAL 7032) no trecho aparente dentro da sala técnica e nas descidas junto aos pilares.

76. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Mopa, Sisa e Bandeirantes.

77. Aplicação: Suportes para cabos dos circuitos de energia e de comunicação, sobre o forro e aparente (quando necessário).

### **Cabo de comunicação UTP cat 6 U/UTP**

78. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6.
79. O cabo utilizado deve possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.
80. Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
  - 80.1. par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
  - 80.2. par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
  - 80.3. par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; e
  - 80.4. par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco.
81. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
82. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH).
83. O cabo deve ser fornecido em bobinas do tipo RIB (*reel in a box*).
84. Deve ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHz.

### **Tomada de comunicação RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP**

85. Possuir Certificação UL ou *ETL LISTED*.
86. Possuir Certificação *ETL VERIFIED*.
87. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).
88. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação.
89. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
90. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta).
91. O *keystone* deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2.
92. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.
93. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
94. Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector.
95. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

### **Tomada de comunicação RJ-45 macho cat 6**

96. Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos.
97. Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico.
98. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e Krone.

### **Suporte para tomada de comunicação**

99. Dependendo da necessidade, deve ser de um dos seguintes tipos:
  - 99.1. Placa 4x2" para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 em instalação aparente ou embutida;
  - 99.2. Tampa de condutele para suporte de um ou dois módulos RJ-45;
  - 99.3. Placa de piso 4x4" em latão polido com tampa basculante, para suporte de um ou dois módulos RJ-45;
  - 99.4. Caixa de sobrepor para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 instalados em tomada multiusuário; e
  - 99.5. Aplicação: Fixação e suporte para as tomadas de comunicação para constituição dos pontos de saída.

### **Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm com divisor e de 2 metros**

100. Fornecida em barras de 2 metros.
101. A tampa acompanha a canaleta.
102. Material: PVC de alto impacto, antichamas.
103. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Legrand, Mopa, Sisa e Bandeirantes.

### **Barra de canaleta de PVC branca 30x20mm, com 2 metros**

104. Branco não propagador de fogo 30x20mm, em barra de 2 metros.
105. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Legrand, Mopa, Sisa e Bandeirantes.

### **Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex**

106. Distribuidor óptico, se necessário, para até 12 fibras de parede ou prateleira.
107. Indicado para uso interno fixado em parede.
108. Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão.
109. Deve permitir utilizar conectores LC, SC, ST e FC.
110. Fabricado em plástico ou em aço de alta resistência a impactos.
111. Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o *Storage de Pigtails*.
112. Deve possuir peso inferior a 1kg.

### **Especificação da execução dos serviços na rede lógica**

#### **Eletrodutos**

113. Todas as extremidades dos tubos devem ser convenientemente obturadas a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

114. As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.

115. Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas.

116. Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

117. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

### **Aterramento**

118. Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada devem ser aterrados a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente a um ponto único e comum do aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm<sup>2</sup>, obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607.

### **Identificação**

119. Todas as tomadas de comunicação devem ser identificadas com etiquetas do tipo *brady* ou similar em coerência com sua ligação e conforme numeração.

120. Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.

121. Todos os equipamentos e *racks* serão identificados com plaquetas de acrílico conforme especificado.

### **Certificação**

122. A CONTRATADA deve proceder aos testes de desempenho (certificação) de todo o cabeamento remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (*Near End Cross Talk* - diafonia).

123. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.

124. Parâmetros de teste conforme a norma citada acima:

124.1. Mapeamento dos fios *wire map* (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; *Return loss*; *Propagation delay*; *Delay skew*.

125. A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, sempre que solicitados pela Presidência da República, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.

126. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

### **Informações complementares**

127. Não serão permitidas emendas em cabos UTP, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.

128. Todas as tubulações e caixas devem ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas devem ser dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

129. Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.

130. A CONTRATADA deve executar os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento estruturado, tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, forros falsos, forros de gesso, pisos, plataformas etc., bem como, arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como, remanejamento e instalações provisórias existentes, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.

131. Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços devem ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deve ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.

132. A CONTRATADA deve levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

### **Limpeza e verificação final**

133. Durante a execução dos serviços deve ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Deve ser procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

134. Os entulhos decorrentes da execução dos serviços devem ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, quando for o caso, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

135. Os acessos devem ser cuidadosamente limpos e varridos.

136. Todo e qualquer equipamento deve ser protegido caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

### **Especificações adicionais**

137. A taxa máxima de ocupação para calhas não deve ultrapassar o disposto no item 6.2.11.3 da NBR-5410 e o agrupamento de cabos não poderá exceder os valores para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade, observando o item 6.2.11.3.5 da NBR-5410.

138. Os condutos metálicos devem sempre ser instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos devem ser fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

139. Todos os condutos não utilizados devem ser providos de arames-guias.

140. Todos os condutos metálicos devem ser aterrados.

141. Toda a infraestrutura de tubulações das instalações do pavimento deve ser embutida, de modo a não ser visível ao público, ou aparente. Pode ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado pela CONTRATANTE e em locais como área de suporte, interior da Sala Técnica e casas de máquinas em geral.

142. Os dutos com cabos de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.

143. As entradas e saídas de eletrocalhas, condutores e caixas devem ser protegidas por buchas de passagem.

144. Os condutos devem ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

145. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deve obedecer rigorosamente às seguintes normas:

145.1. EIA/TIA 568-A – *Commercial Building Telecommunications Wiring*;

145.2. EIA/TIA 569-A – *Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces*;

145.3. EIA/TIA 607 – *Commercial Building Grounding / Bonding Requirements*; e

145.4. EIA/TIA BULLETIN TSB-67.

### **Lançamento de fibra MMF**

146. Consiste na instalação de cabo óptico nos locais definidos pela CONTRATANTE, utilizando a infraestrutura existente ou **criando nova infraestrutura em locais onde ela não existir**, com instalação de rack's, instalação de Distribuidores Internos Ópticos no topo dos rack's de distribuição do cabeamento localizados nas salas técnicas, patch panel, e fornecimento e instalação de conversor de mídias (Fibra Multimodo-UTP), quando for necessário.

147. A emenda nos cabos ópticos deve ser feita por meio do processo de fusão das fibras ópticas com equipamento específico (Máquina de Emenda Óptica), que após o término da fusão, realiza (em operação separada) a cobertura da emenda, feita de tubo cilíndrico termocontrátil transparente com elemento metálico em aço inoxidável, que tem a finalidade de garantir o reforço mecânico das emendas, acomodadas na caixa de emenda, evitando quebras e fraturas.

### **Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)**

148. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s.

149. Deve possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores.

150. Deve possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta.

151. Permitir aplicações 10 Gbit/s em até 550 metros (OM4).

152. Fabricante deve possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001.

153. Apresentar Certificação Anatel.

154. Deve ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, *proof-test* 100 kpsi.

155. Apresentar atenuação máxima de:

155.1. 3,5 dB/km em 850 µm; e

155.2. 1,5 dB/km em 1300 µm.

156. Apresentar largura de banda mínima de:

156.1. 4700 MHz.Km em 850 µm; e

156.2. 500 MHz.Km em 1300 µm.

157. Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade.

158. Possuir resistência à tração durante a instalação de 185 kgf.

159. Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste térmico.
160. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).
161. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemany dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial



## APÊNDICE V

### QUADRO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS E TREINAMENTO

**Tabela 1 – EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL**

Equipamento	Quantidade	Observações
Monitor de 55 polegadas	11	
Monitor de 23 polegadas	12	- 02 para cada posição de operação e supervisão.
Computador e acessórios – Tipo 1 (2 saídas de vídeo)	4	- Operadores e Servidor para visualização patrimônio
Computador e acessórios – Tipo 2 (3 saídas de vídeo)	2	- Supervisores
Projetor de multimídia com suporte de teto e acessórios	1	-
Tela de projeção de 84” tensionada	1	-
Servidor/Gerenciador Gráfico	1	-
Rack 6U	1	-
Switch de 24 Portas com 2 GBICs	2	-
Conversor de mídia UTP/Óptica	2	-

**Tabela 2 – MATERIAIS DE CONSUMO PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL**

Equipamento	Quantidade	Observações
Suporte para <i>Video Wall</i>	10	-
Suporte <i>articulado para Monitor de 55 polegadas</i>	1	-
Cabo HDMI 25 metros 2.0	12	
Cabo HDMI 1,5 metros 2.0	12	
Patch Panel 24 portas	1	
Bandeja de Rack 19 polegadas	2	
Régua PDU 6 tomadas s/ protetor circuito	3	
DIO para fibra óptica multimodo	2	
Cordão óptico multimodo	10	

**Tabela 3 – SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL**

<i>Software de Controle de Video Wall</i>	1	-
---	---	---

**Tabela 4 – SERVIÇOS**

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Observação</b>
Instalação e configuração da Solução de <i>Video Wall</i>	1	-
Instalação e configuração das Posições de Operação/Supervisão	5	-
Integração do Sistema de CFTV do Almoarifado Central da PR ao <i>Video Wall</i>	1	-
Lançamento de fibra MMF 200 m	1	
Lançamento UTP entre rack 04 e rack 03 (50 m)	1	
Lançamento UTP entre rack 02 e rack 01 (50 m)	1	
Lançamento UTP entre rack e estações de operadores/supervisores	5	
Conectorização de fibra	6	

**Tabela 5 – TREINAMENTO**

<b>Treinamento</b>	<b>Nr de alunos</b>	<b>Observação</b>
Treinamento dos administradores da Solução de <i>Video Wall</i>	5	
Treinamento dos operadores da Solução de <i>Video Wall</i>	15	

Brasília, 02 de dezembro 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE VI

### Orçamento Estimado

Item	Equipamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
1.1	Monitor de 55 polegadas (Obs 1)	11	R\$ 15.326,67	R\$ 168.593,37
1.2	Monitor de 23 polegadas	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
1.3	Computador e acessórios tipo 1 (2 saídas de vídeo)	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
1.4	Computador e acessórios tipo 2 (3 saídas de vídeo)	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
1.5	Projetor multimídia com suporte de teto e acessórios	1	R\$ 22.920,00	R\$ 22.920,00
1.6	Tela de Projeção de 84" tensionada	1	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
1.7	Servidor/Gerenciador Gráfico	1	R\$ 117.315,00	R\$ 117.315,00
1.8	Rack 6U	1	R\$ 430,58	R\$ 430,58
1.9	Switch de 24 portas com 2 Gbics	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
1.10	Conversor de mídia UTP/Optica	2	R\$ 434,70	R\$ 869,40
<b>TOTAL ITEM 1</b>				<b>R\$ 362.764,35</b>

Item	Material de Consumo	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
2.1	Suporte para Video Wall	10	R\$ 1.458,00	R\$ 14.580,00
2.2	Suporte articulado para monitor de 55 polegadas	1	R\$ 230,85	R\$ 230,85
2.3	Cabo HDMI 25 metros 2.0	12	R\$ 472,37	R\$ 5.668,44
2.4	Cabo HDMI 1,5 metros 2.0	12	R\$ 93,15	R\$ 1.117,80
2.5	Patch Panel 24 portas	1	R\$ 237,60	R\$ 237,60
2.6	Bandeja de Rack 19 polegadas	2	R\$ 84,20	R\$ 168,40
2.7	Réguas PDU 6 tomadas s/ protetor circuito	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2.8	DIO para fibra óptica multimodo	2	R\$ 1.254,15	R\$ 2.508,30
2.9	Cordão Óptico multimodo	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
<b>TOTAL ITEM 2</b>				<b>R\$ 25.984,39</b>

Item	Solução em Software	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>3</b>	<b>SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
3.1	Solução em Software ( <i>Discriminar todos os softwares e licenças</i> )	1	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
<b>TOTAL ITEM 3</b>				<b>R\$ 33.600,00</b>

Item	Serviços	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
4.1	Instalação e configuração da solução de Video Wall	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
4.2	Instalação e configuração das posições de operação/supervisão	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
4.3	Integração do Sistema de CFTV do Almoarifado Central da PR ao Video Wall	1	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50
4.4	Lançamento de fibra MMF - 200 m	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.5	Lançamento UTP entre Rack 04 e Rack 03 (50	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.6	Lançamento UTP entre Rack 02 e Rack 01 (50	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
4.7	Lançamento UTP entre Rack e estações de operadores/supervisores	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4.8	Conectorização de fibra	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
<b>TOTAL ITEM 4</b>				<b>R\$ 28.742,50</b>

Item	Treinamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
5	<b>TREINAMENTO</b>			
5.1	Treinamento para administradores da Solução de <i>Video Wall</i> (servidores)	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
5.2	Treinamento para operadores da Solução de <i>Video Wall</i> (servidores)	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL ITEM 5</b>				R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 461.091,24

<b>Observação 1</b>
O preço do item "1.1 - Monitor de 55 polegadas" foi realizado tomando-se por base as propostas recebidas e utilizando o critério do valor médio.

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemay dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE VII

### Cronograma Físico-Financeiro

FASES	D	D + 60	D + 63
Assinatura do Contrato	0		
	R\$ 0,00		
Instalação e Configuração da <i>Solução de Video Wall</i>	60 dias		
	R\$	-	
Treinamento (Administrador e Operador)			3 dias
			R\$ -

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemay dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE VIII

### PLANILHA TÉCNICA DE MARCAS E MODELOS

Item	Equipamento/material	Fabricante	Modelo	Garantia do fabricante

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE IX

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (empresa), pessoa jurídica com sede em \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, conforme documentação comprobatória de vínculo em anexo, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre a política de segurança da Presidência da República – CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2015.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CONTRATANTE, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre CONTRATANTE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal da empresa)

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemany dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial



## APÊNDICE X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), conforme documentação comprobatória de vínculo em anexo, declaro, sob as penas da lei, que realizei a vistoria na sala onde será instalada a Solução de *Video Wall* da Presidência da República e no Almoarifado Central da Presidência da República, objeto do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, sendo vedado qualquer tipo de filmagem. Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

Brasília, / /2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Servidor da PR)

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemany dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE XI

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

Os servidores da Presidência da República abaixo assinados atestam que o(s) equipamento(s) e material(is) de consumo descrito(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) N<sup>o(s)</sup> \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, foram recebidos no Almojarifado Central da Presidência da República, para posterior avaliação qualitativa, conforme item 8.3 do Termo de Referência. Em caso de possíveis anomalias ou inconsistências será aplicado o previsto no item 8.5 do Termo de Referência.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE XII

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

Os servidores da Presidência da República abaixo assinados atestam que o(s) equipamento(s), material(is) de consumo e serviço(s) descrito(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) N<sup>o(s)</sup> \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, está (ão) de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, segundo as especificações previstas no **Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, e atendem o previsto no **Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro**, em conformidade com o **Apêndice V – Quadro de Equipamento, Material de Consumo, Serviços e Treinamento**.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

\_\_\_\_\_  
Servidor da PR

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE XIII

### Orçamento para preenchimento por licitante

Item	Equipamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
1.1	Monitor de 55 polegadas	11		R\$ -
1.2	Monitor de 23 polegadas	12		R\$ -
1.3	Computador e acessórios tipo 1 (2 saídas de vídeo)	4		R\$ -
1.4	Computador e acessórios tipo 2 (3 saídas de vídeo)	2		R\$ -
1.5	Projektor multimídia com suporte de teto e acessórios	1		R\$ -
1.6	Tela de Projeção de 84" tensionada	1		R\$ -
1.7	Servidor/Gerenciador Gráfico	1		R\$ -
1.8	Rack 6U	1		R\$ -
1.9	Switch de 24 portas com 2 Gbics	2		R\$ -
1.10	Conversor de mídia UTP/Óptico	2		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 1</b>				R\$ -

Item	Material de Consumo	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
2.1	Suporte para <i>Video Wall</i>	10		R\$ -
2.2	Suporte articulado para monitor de 55	1		R\$ -
2.3	Cabo HDMI 25 metros 2.0	12		R\$ -
2.4	Cabo HDMI 1,5 metros 2.0	12		R\$ -
2.5	Patch Panel 24 portas	1		R\$ -
2.6	Bandeja de Rack 19 polegadas	2		R\$ -
2.7	Régua PDU 6 tomadas s/ protetor circuito	3		R\$ -
2.8	DIO para fibra óptica multimodo	2		R\$ -
2.9	Cordão Óptico multimodo	10		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 2</b>				R\$ -

Item	Solução em Software	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>3</b>	<b>SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
3.1	Solução em Software ( <i>Discriminar todos os softwares e licenças individualmente</i> )	1		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 3</b>				R\$ -

Item	Serviços	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>			
4.1	Instalação e configuração da solução de <i>Video Wall</i>	1		R\$ -
4.2	Instalação e configuração das posições de operação/supervisão	5		R\$ -
4.3	Integração do Sistema de CFTV do Almoxarifado Central da PR ao <i>Video Wall</i>	1		R\$ -
4.4	Lançamento de fibra MMF - 200 m	1		R\$ -
4.5	Lançamento UTP entre Rack 04 e Rack 03	1		R\$ -
4.6	Lançamento UTP entre Rack 02 e Rack 01	1		R\$ -
4.7	Lançamento UTP entre Rack e estações de operadores/supervisores	5		R\$ -
4.8	Conectorização de fibra	6		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 4</b>				R\$ -

Item	Treinamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
5	<b>TREINAMENTO</b>			
5.1	Treinamento para administradores da Solução de <i>Video Wall</i> (servidores)	5		R\$ -
5.2	Treinamento para operadores da Solução de <i>Video Wall</i> (servidores)	15		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 5</b>				R\$ -
<b>TOTAL</b>				R\$ -

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Fraide Barreto Sales

\_\_\_\_\_  
Regina Maria De Felice Souza

\_\_\_\_\_  
Diógenes Rodrigues da Silva

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Edson Allemany dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

**Referência:** Pregão, na forma eletrônica, Nº 008/2015

**Data de Abertura:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

#### ITEM ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO GLOBAL (R\$) (B=A)
Solução completa de painéis profissionais de visualização gráfica (Video Wall) para a sala de monitoramento do Sistema de Integrado de Supervisão - SIS da Presidência da República, compreendendo equipamentos, materiais de consumo, solução em software, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede e treinamento.	Sv	1		(*) (**)

(\*) O **PREÇO GLOBAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

(\*\*) O **PREÇO GLOBAL** corresponde ao **TOTAL GERAL da Planilha de Orçamento Detalhado** - Apêndice I deste Anexo II.

#### Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

**ATENÇÃO:** A Planilha de Orçamento Detalhado e a Planilha Técnica de Marcas e Modelos, constantes dos **Apêndices I e II deste Anexo II** devem ser preenchidas e encaminhadas juntamente com a proposta comercial, após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## APÊNDICE I – ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Equipamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>1 EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>				
1.1	Monitor de 55 polegadas	11		R\$ -
1.2	Monitor de 23 polegadas	12		R\$ -
1.3	Computador e acessórios tipo 1 (2 saídas de vídeo)	4		R\$ -
1.4	Computador e acessórios tipo 2 (3 saídas de vídeo)	2		R\$ -
1.5	Projetor multimídia com suporte de teto e acessórios	1		R\$ -
1.6	Tela de Projeção de 84" tensionada	1		R\$ -
1.7	Servidor/Gerenciador Gráfico	1		R\$ -
1.8	Rack 6U	1		R\$ -
1.9	Switch de 24 portas com 2 Gbics	2		R\$ -
1.10	Conversor de mídia UTP/Óptico	2		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 1</b>				R\$ -

Item	Material de Consumo	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>2 MATERIAIS DE CONSUMO PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>				
2.1	Suporte para Video Wall	10		R\$ -
2.2	Suporte articulado para monitor de 55	1		R\$ -
2.3	Cabo HDMI 25 metros 2.0	12		R\$ -
2.4	Cabo HDMI 1,5 metros 2.0	12		R\$ -
2.5	Patch Panel 24 portas	1		R\$ -
2.6	Bandeja de Rack 19 polegadas	2		R\$ -
2.7	Réguas PDU 6 tomadas s/ protetor circuito	3		R\$ -
2.8	DIO para fibra óptica multimodo	2		R\$ -
2.9	Cordão Óptico multimodo	10		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 2</b>				R\$ -

Item	Solução em Software	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>3 SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>				
3.1	Solução em Software ( <i>Discriminar todos os softwares e licenças individualmente</i> )	1		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 3</b>				R\$ -

Item	Serviços	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL</b>				
4.1	Instalação e configuração da solução de Video Wall	1		R\$ -
4.2	Instalação e configuração das posições de operação/supervisão	5		R\$ -
4.3	Integração do Sistema de CFTV do Almoxarifado Central da PR ao Video Wall	1		R\$ -
4.4	Lançamento de fibra MMF - 200 m	1		R\$ -
4.5	Lançamento UTP entre Rack 04 e Rack 03	1		R\$ -
4.6	Lançamento UTP entre Rack 02 e Rack 01	1		R\$ -
4.7	Lançamento UTP entre Rack e estações de operadores/supervisores	5		R\$ -
4.8	Conectorização de fibra	6		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 4</b>				R\$ -

Item	Treinamento	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>5 TREINAMENTO</b>				
5.1	Treinamento para administradores da Solução de Video Wall ( <i>servidores</i> )	5		R\$ -
5.2	Treinamento para operadores da Solução de Video Wall ( <i>servidores</i> )	15		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 5</b>				R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ -



**APÊNDICE II – ANEXO II**  
**PLANILHA TÉCNICA DE MARCAS E MODELOS**

<b>Item</b>	<b>Equipamento/material</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Garantia do fabricante</b>

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM  
PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 15.2.2** do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM  
PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2015-CM

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PAINÉIS PROFISSIONAIS DE VISUALIZAÇÃO GRÁFICA (VIDEO WALL), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA** .....

**PROCESSO Nº 00185.002318/2015-07**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Casa Militar da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo ....., Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 008/2015-CM consoante consta do Processo nº 00185.002318/2015-07, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução completa de painéis profissionais de visualização gráfica (*Video Wall*) para a sala de monitoramento do Sistema de Integrado de Supervisão - SIS da **CONTRATANTE**, compreendendo equipamentos, materiais de consumo, solução em software, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede e treinamento, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 008/2015-CM, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 008/2015-CM e seus anexos.
- 2) Fornecer a relação de técnicos que deverão executar o serviço de instalação, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio do pessoal, conforme exigência da **CONTRATANTE**.
- 3) Entregar todos os equipamentos e suprimentos segundo as especificações técnicas, constantes do Apêndice II – Especificações Técnicas dos Equipamentos do Termo de Referência – Anexo I do edital, e de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Certame.
- 4) Entregar todos os softwares, com suas respectivas licenças, segundo as especificações constantes do Anexo III – Solução em Software de Controle de *Video Wall* do Termo de Referência – Anexo I do edital, e de acordo com a Proposta Comercial apresentada no Certame.
- 5) Realizar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios segundo as especificações técnicas, constantes do Apêndice V – Quadro de Equipamentos, Materiais de Consumo, Serviços e Treinamento, obedecendo às especificações listadas no Apêndice IV – Descrição dos Serviços e Infraestrutura e no Apêndice VII – Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 6) Realizar os serviços de instalação e configuração de todos os softwares segundo as especificações constantes do Anexo III – Solução em Software do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 7) Realizar o treinamento segundo descrito no item 4 do do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 8) Atualizar todas as versões de softwares que fazem parte dos serviços contratados no período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo XII do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 9) Utilizar as melhores práticas, técnicos credenciados, materiais e equipamentos originais, com o fim de garantir a qualidade dos serviços.
- 10) Manter rigoroso sigilo sobre o parque e informações pertencentes à **CONTRATANTE** sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados.
- 11) Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante as instalações dos equipamentos.
- 12) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 13) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

- 15) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 17) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 008/2015-CM.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 2) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 3) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da **CONTRATANTE**, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 4) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação da solução.
- 5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços contratados.
- 6) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.
- 7) Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o contratado.
- 8) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Anexo XII** do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 9) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira** – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Apêndice VII - Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência - Anexo I do edital, na forma do Item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** – A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídas dentro de um período de até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Subcláusula Terceira** – Os monitores LFD 55 polegadas e Switches a serem fornecidos devem possuir garantia mínima de fábrica de 3 anos e os demais equipamentos, garantia mínima de fábrica de 1 ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, conforme Apêndice XI do Termo de Referência – Anexo I do edital. As comprovações de tempo de garantia serão realizadas mediante apresentação do Certificado de Garantia.

**Subcláusula Quarta** – Deve ser fornecida pela **CONTRATADA** garantia de 1 ano para todos os serviços realizados, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Apêndice XII do Termo de Referência – Anexo I do edital, nos moldes do Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Quinta** – Os serviços contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, e treinamento de pessoal no uso de equipamentos e software(s), na forma do Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Sexta** – O treinamento ocorrerá em duas fases (treinamento dos administradores da solução e treinamento dos operadores), nos moldes do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Sétima**– A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue e os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Solução completa de painéis profissionais de visualização gráfica ( <i>Video Wall</i> ) para a sala de monitoramento do Sistema de Integrado de Supervisão - SIS da Presidência da República, compreendendo equipamentos, materiais de consumo, solução em software, serviços de instalação e configuração, lançamento de rede e treinamento.		

**Subcláusula Primeira** – O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no Apêndice XII do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** - Os equipamentos e serviços deverão ser discriminados nas Notas Fiscais de acordo com os itens contidos no Apêndice VI – Orçamento Estimado do Termo de Referência – Anexo I do edital, isto é, com a descrição por tipo de item e valor individual.

**Subcláusula Terceira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Quarta** – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Casa Militar da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Sexta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sétima** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Oitava** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Nona** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.



**Subcláusula Décima** – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Décima Primeira** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Segunda** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Terceira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Quarta** – O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Quinta** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **93 (noventa e três) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 085467 e Nota de Empenho: ....., sendo:

R\$ XXXX (XXXX) – aquisição de equipamentos – ND 4490.52;

R\$ XXXX (XXXX) – aquisição de solução em software – ND 4490.39;

R\$ XXXX (XXXX) – serviços de instalação – ND 44.90.51;

R\$ XXXX (XXXX) – materiais de consumo – ND 3390.30; e

R\$ XXXX (XXXX) – treinamento – ND 3390.39.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da **assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Subcláusula Segunda** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

**Subcláusula Quinta** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no **Item 2 da Cláusula Décima** deste contrato.

**Subcláusula Sexta** – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Subcláusula Sétima** – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Subcláusula Oitava** – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Nona** – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

**Subcláusula Décima** – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
  - 2.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 90 dias;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida e consequente rescisão do contrato;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;

- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Terceira** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quinta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Oitava** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Nona** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Primeira** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Segunda** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

**Subcláusula Décima Terceira** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                      de                      de 2015.

---

**CASA MILITAR  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

---

**CONTRATADA**